



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 94

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 12 de junho de 1968, às 21 horas

(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

I

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1968 (CN), que substitui o Regimento Comum promulgado pela Resolução nº 1, de 1951, e alterado pelas Resoluções nºs. 1, de 1964, e 1, de 1967, tendo pareceres prévios, sob nºs. 28 e 29, de 1968 (CN), da Comissão Diretora do Senado e da Mesa da Câmara dos Deputados.

II

Continuação da discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1968 (CN), que regula a tramitação de matéria relacionada com impugnação de contratos, bem como representação do Tribunal de Contas no desempenho de sua competência constitucional tendo pareceres sob números 30 e 31, de 1968 (CN), da Comissão Diretora do Senado e da Mesa da Câmara dos Deputados, pela tramitação em conjunto com o Projeto de Resolução nº 1-68 (CN).

III

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1967 (CN), que acrescenta artigo ao Regimento Comum, estabelecendo prazo para tramitação de Projetos de iniciativa do Congresso Nacional com base no Ato Institucional nº 2-65 e no artigo 58 da Constituição Federal tendo parecer pela rejeição, sob nº 33, de 1968 (CN), da Comissão Diretora do Senado, e dependendo de pronunciamento da Mesa da Câmara dos Deputados.

ATA DA 110ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1968

• Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SES.: AARÃO STEINBRUCH E GUIDO MONDIN.

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Oscar Passos

Alvaro Maia

Edmundo Levi

Arthur Virgilio

Milton Trindade

Pedro Carneiro

Achilles Cruz

Sebastião Archer

Victorino Frute

Petrônio Portela

José Cândido

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Luiz de Barros

Dinarte Mariz

Manoel Vilaça

Pereira D'Niz

Argemiro de Figueiredo

João Cleofas

Pessoa de Queiroz

Teotônio Vilela

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

Dylton Costa

José Leite

Eduardo Catalão

Josaphat Marinho

Carlos Lindemberg

Eurico Rezende

Raul Giuberti

Paulo Torres

Aarão Steinbruch

SENADO FEDERAL

380-67, na Câmara e nº 34-68, no Senado, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências. Projeto sancionado em 28.5.68.

gime comum dos operários, nesses termos:

"Aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, aplicam-se os preceitos gerais sobre duração do trabalho."

Observa o autor da proposição que "a jornada de oito horas de trabalho constitui uma das maiores conquistas do trabalhador", nada justificando a exceção imposta aos ferroviários. E invoca, em favor de sua tese, a opinião de Mozart Victor Russomano, para quem,

"mesmo nos serviços intermitentes ou de pouca intensidade a atenção do trabalhador está sempre voltada para a tarefa que lhe foi confiada, de sentinelas para qualquer eventualidade, e que também é trabalho e, como tal, merece remuneração condigna" (Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, vol. II, pág. 435).

Acrescenta a justificação do projeto que, "se nas estações ferroviárias do interior são necessários empregados o tempo todo atentos, não obstante o pouco movimento, que se criem plantões alternados, em horários diversos, mas, nunca, que se submetam os trabalhadores a horários incompatíveis, a fadigas desnecessárias e desumanas, sem remuneração condigna".

3. Corrigir ou rever o regime pré-jurídico da Consolidação parece-nos jurídico e recomendável. A aplicação, porém, aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca in-

O SE PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDELENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Restituição de autógrafos do Projeto de Lei sancionado;

Nº 2.577, de 10 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei número

tensidade, dos "preceitos gerais sobre duração de trabalho", implica desconhecer as singularidades das tarefas desempenhadas. O aperfeiçoamento da legislação não impõe equiparações incompatíveis com a diversificação de serviços e encargos.

A Convenção de Washington de 1919, da Organização Internacional do Trabalho, por seu art. 6º, alínea "B", dispõe que autoridade pública determinará, por meio de regulamentos de indústrias ou profissões, exceções permanentes à limitação das horas de trabalho nas empresas industriais a oito horas diárias e quarenta e oito semanas "para certas categorias de pessoas cujo trabalho seja especialmente intermitente". E isto é feito pela generosidade das legislações.

A razão do critério distintivo, como explica Victor A. Sureda Graells, citando Colotti, é que "essa atividade consiste, na maioria dos casos, no exercício de uma vigilância, na realização de certos trabalhos a intervalos regulares, comumente pouco fatigantes ou em que não se requer atenção ou esforço ininterrupto" (Tratado de Derecho del Trabajo dirigido por Serealli, Buenos Aires, 1964, vol. 2º, pág. 75). Em nota à tradução argentina do Tratado de Barassi, observa Mário Deveall, por sua vez, que a regulamentação básica da lei argentina 11.444 esclarece que as exceções fundadas no caráter intermitente do trabalho se estabelecerão tendo em conta a índole do serviço efetuado pelos trabalhadores e a relação de sujeição ou dependência com os que as utilizem, diretamente; a natureza do trabalho, que não exige um esforço, dedicação ou atenção permanentes, ou, finalmente, a função de vigilância que lhes tenha sido confiada (art. 12). Acrescenta que a disciplina pormenorizada de tais exceções figura nas regulamentações especiais referentes às categorias mais importantes, como os ferroviários, os operadores em rádio-telegrafista, o pessoal de hotéis e restaurantes etc.

4. Entre nós, os juristas opinam no mesmo sentido e sugerem soluções compatíveis com o sistema da legislação vigente. Assim, Arnaldo Sussekkind entende que a jornada de trabalho dos ferroviários, a que se refere o art. 243 da Consolidação, deve ser a mesma dos vigias. Eis suas palavras: "Só por via oblíqua a lei estabelece uma restrição quanto ao tempo em que esses empregados podem permanecer, diariamente, à disposição da empresa, ao estipular o intervalo compulsório de dez horas entre duas jornadas de trabalho." E continua: "Razão assiste, por isto mesmo, a Russomano, quando pondera que "seria mais razoável que se fizesse com essa numerosa classe ferroviária, que aceita a vida precária do nosso interior, o que se fez, por exemplo, com o vigia (art. 62, alínea B). Seria de se limitar, pois, seu trabalho — sem extraordinários — até doze horas, mais ou menos" (Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, vol. 2º, pág. 110).

5. No anteprojeto do Código do Trabalho que elaborou por incumbência do Governo, Professor Evaristo de Moraes Filho situou o trabalho ferroviário entre as "Regulamentações Especiais", previstas no art. 17. E no "Anexo" das "Regulamentações Especiais", os arts. 43 a 53 dispõem sobre o "serviço ferroviário", compreendendo a situação do pessoal a que se reporta o projeto (art. 44, d). O art. 51 desse "Anexo" consigna:

"Aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes en-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DA SECAO DE REDACAO
FLORIANO GUIMARAES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

tretanto, assegurada situação igual à dos vigias."

Assim, o Anteprojeto altera o regime vigente e o aperfeiçoam em favor do trabalhador ferroviário, sem decretar equiparação de situações essencialmente diversas. Para assegurar critério justo, estabelece, ainda, que "as estações principais, estações de tráfego intenso e estações do interior serão classificadas, para cada empresa, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro" (art. 53), como o faz a Consolidação vigente (art. 247).

E' claro — convém assinalar — que nisso se trata de equiparação ao vigia ferroviário mas aos vigias em geral, sobre os quais dispõe a alínea "b" do art. 62 da Consolidação, que não lhes aplica o regime de duração do trabalho de oito horas, impedindo, entretanto, que exceda de dez horas o seu período de serviço e lhes assegurando, ainda, o descanso semanal. Demais, a norma prescreve que "não estarão obrigados à prestação de outros serviços."

6. Nestas condições, parece-nos admissível o critério sugerido no Anteprojeto de Código do Trabalho, tanto mais quanto não entra em conflito com o sistema da Consolidação vigente.

Aceitamos, assim, a idéia de alterar a Consolidação, mas nos termos do substitutivo ora apresentado, que consagra orientação consonante com o pensamento (índice prevalente):

SUBSTITUTIVO (C.C.J.)

(Ao projeto de lei do Senado número 18-68).

Art. 1º O artigo 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 243. Aos empregados de estações do interior, cujo serviço, for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes assegurada situação igual à dos vigias, na forma do artigo 62, "b", desta Consolidação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Josaphat Marinho, arcos demonstrar, de forma clara, se cabível e justificável, em certos casos, as exceções à limitação das horas de trabalho a oito horas diárias, invocando, inclusive a Convenção da O. I. T. realizada em Washington em 1919 (artigo 6º), e a opinião de grandes autoridades na matérias, tais como: Victor A. Graells e Mário Deveall, concorda com a opinião exposta por Arnaldo Sussekkind e pelo próprio M. V. Russomano, invocado pelo Autor, no sentido de que, no caso, a jornada de trabalho dos ferroviários a que se refere o artigo 243 da Consolidação deva ser a mesma dos vigias em geral e, nesse sentido, apresentou Substitutivo, que foi aprovado.

Sobre a matéria, esclarece ainda o ilustre Senador Josaphat Marinho o seguinte:

"No anteprojeto do Código do Trabalho que elaborou por incumbência do Governo, o Professor Evaristo de Moraes Filho situou o trabalho do ferroviário entre as "Regulamentações Especiais", pre-

vistas no artigo 17. E no "Anexo das "Regulamentações Especiais," os artigos 43 a 53 dispõem sobre o "serviço ferroviário", compreendendo a situação do pessoal a que se reporta o projeto (artigo 44, d). O artigo 51 desse "Anexo" consigna:

"Aos empregados de estação de interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouco intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho sendo-lhes, entretanto, assegurada situação igual à dos vigias."

Assim, o Anteprojeto altera o regime vigente e o aperfeiçoam em favor do trabalhador ferroviário, sem decretar equiparação de situações essencialmente diversas. Para assegurar critério justo, estabelece, ainda, que "as estações principais, estações de tráfego intenso e estações do interior serão classificadas, para cada empresa, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro" (artigo 53), como o faz a Consolidação vigente (art. 247).

Estamos de inteiro acordo com as opiniões expedidas pela Comissão de Constituição e Justiça e com o Substitutivo apresentado.

Realmente, conforme ressalta do exposto, impunha-se a modificação no artigo 243 da Consolidação, sugerida artigo 243 da Consolidação, sugerida pelo Autor, mas nos moldes adotados no Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que consubstanciou as opiniões da grande maioria dos comentaristas.

Não é, a nosso ver, aconselhável a manutenção do estado atual, pois os ferroviários em questão podem ficar sujeitos a até quatorze horas de trabalho. Não é justo, entretanto, devido à natureza relativamente leve, "intermitente e de pouca intensidade", conforme diz a lei, que se aplique aos mesmos o horário normal de trabalho das demais categorias.

Não há, assim, como excluir-se determinada categoria de profissionais da norma geral da jornada de oito horas. A alegação de que o trabalho é suave não é suficiente, no nosso entender, para submeter-se os ferroviários a um regime de trabalho de dez, doze ou quatorze horas contínuas, como a legislação permite.

Invoca ainda, em defesa de sua opinião de M. V. Russomano, "os Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", vol. II, pág. 435. A proposição, na Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer favorável, com substitutivo.

O Relator da matéria naquela comissão, o ilustre Senador Josaphat Marinho, arcos demonstrar, de forma clara, se cabível e justificável, em certos casos, as exceções à limitação das horas de trabalho a oito horas diárias, invocando, inclusive a Convenção da O. I. T. realizada em Washington em 1919 (artigo 6º), e a opinião de grandes autoridades na matérias, tais como: Victor A. Graells e Mário Deveall, concorda com a opinião exposta por Arnaldo Sussekkind e pelo próprio M. V. Russomano, invocado pelo Autor, no sentido de que, no caso, a jornada de trabalho dos ferroviários a que se refere o artigo 243 da Consolidação deva ser a mesma dos vigias em geral e, nesse sentido, apresentou Substitutivo, que foi aprovado.

Sobre a matéria, esclarece ainda o ilustre Senador Josaphat Marinho o seguinte:

"No anteprojeto do Código do Trabalho que elaborou por incumbência do Governo, o Professor Evaristo de Moraes Filho situou o trabalho do ferroviário entre as "Regulamentações Especiais", pre-

Parecer nº 500, de 1968

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara número 291, de 1966, que dispõe sobre a assistência à família, e dá outras providências.

Relator do Vencido: Senador Josaphat Marinho

A Comissão de Legislação Social adotando fundamentos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, considerando:

a) o irrecusável objetivo de proteção à família, que se encontra no projeto

b) a necessidade de regras mais rigorosas do que as vigentes para assegurar a manutenção do cônjuge abandonado, nem sempre em condições de iniciativa oportuna para proceder, em juízo, à defesa de seus direitos;

c) a conveniência social de amparar os dependentes, cuja situação não

leve ficar exposta a dificuldades inúmeras de divergências conjugais; 4. a procedência da arguição de excessiva a penalidade máxima prevista no art. 7º — multa de 50 vezes o salário mínimo, sobretudo tendo em conta o reduzido poder econômico de amplas camadas da população, especialmente no interior do país; a opinião, por maioria, pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda ao art. 7º.

EMENDA Nº 1 (C.L.S.)

Ao art. 7º onde se diz — 50 (cinquenta) vezes, diga-se: 20 (vinte) vezes.

Sala das Comissões, 6 de junho de 1968. — Atílio Fontana, Presidente — vencido (no exercício da presidência); Josaphat Marinho, Relator; Armando de Figueiredo; José Leite; Arlindo Virgílio.

VOTO VENCIDO

Senador Atílio Fontana

De autoria do Deputado Nelson Carneiro, o presente projeto "dispõe sobre a assistência à família e dá outras providências".

2. A proposição modifica, profundamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, no tocante à ação e prestação de alimentos e outras do campo do direito de famílias.

3. O artigo 1º estabelece que o responsável pela manutenção da família que a abandonar, seja qual for a causa, "deverá comunicar, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, ao Juiz competente, os rendimentos mensais que percebe e a percentagem destinada ao cumprimento de suas obrigações alimentares". Decorrido esse prazo, dispõe o art. 3º, caso o responsável não atender ao disposto no artigo 1º, o juiz, "a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Pùblico, fixará desde logo, tendo em vista os elementos trazidos a seu exame ou os que requisitar, a pensão devida aos dependentes..."

4. Dispõe o art. 4º que o juiz, "despachar a petição inicial e alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, fixará desde logo os respectivos alimentos provisionais", calculados sobre os rendimentos do autor, salvo se demonstrar na inicial que o outro cônjuge tenha economia própria.

No curso das referidas ações conforme estabelece o artigo 5º, "aquele que tiver a administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos".

5. O artigo 7º fixa a multa prevista no art. 244 do Código Penal de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo da região.

6. A matéria foi amplamente examinada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

O Relator do projeto, o ilustre Senador Josaphat Marinho, no item 4 do seu parecer, afirma:

"A elaboração de novo Código Civil deveria tornar desnecessário o curso de leis especiais, como a sugerida no projeto. Melhor seria que no corpo do sistema se estabelecessem todas as normas do conjunto das relações de família. A unidade do sistema fortaleceria a autoridade das regras coordenadas".

No entanto, "desde que o projeto se harmoniza também com a nova Constituição, que assegura à família a proteção dos poderes públicos e prevê a instituição da assistência à maternidade, à infância e à adolescência", opinou pela tramitação da matéria que considerou constitucional, com a alteração proposta na Emenda número 1-CCJ, modificando o artigo 4º do projeto.

7. O eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho Filho, pronunciou-se expressamente contra os artigos 1º e 2º, com restrições aos artigos 6º e 7º, este pelo exagero da penalidade, e favoravelmente aos artigos 3º, 4º (na forma da Emenda) e 5º com as alterações que se impõem aos mesmos face à supressão sugerida dos artigos 1º e 2º.

8. Anexo ao parecer encontrase o voto do ilustre Senador Bezerra Neto, que opinou pela rejeição do projeto.

9. O assunto veio à apreciação dessa Comissão face à aprovação, em Plenário, do Requerimento nº 524, de 1968, apresentado pelos Senadores Antônio Carlos e Bezerra Neto.

10. No mérito, estamos de inteiro acordo com o voto do Senador Bezerra Neto. Entendemos que as medidas constantes no projeto são arbitrárias, além de cheias de falhas e imperfeições que ao contrário do que se deseja, não irão contribuir, em nada, para a proteção da família e, sim, para o seu mais fácil desmembramento, propiciando erros insanáveis.

11. Não somos, conforme denomina o Autor, "catadores de divórcio", nem estamos imaginando ou criando fantasias, mas, muito ao contrário, enfrentando a realidade.

12. O artigo 1º, por exemplo é, praticamente, inócuo pois muitos poucos serão os que abandonando o lar voluntariamente procurarão o juiz para comunicar o fato.

Mesmo que assim façam, a outra parte será intimada para se pronunciar sobre a pensão. Havendo acordo, o Juiz o homologará, não havendo fixar de plano a pensão.

Conforme salienta o Senador Bezerra Neto:

"Não fica ao juiz outra alternativa senão a de marcar a pensão, caso haja desacordo sobre a resposta daquele que abandona o lar.

Seja qual for a causa da recusa de viver junto à família, a única sanção do abandonante é a de pagar uma pensão".

13. Há um equívoco no artigo 4º, mantido na Emenda número 1-CCJ. Diz a referida disposição que o Juiz, ao despachar a inicial fixará desde logo os alimentos, calculados sobre os rendimentos do autor. Da petição inicial constam as alegações de uma das partes, sem qualquer audiência da parte contrária: é possível aceitar-se tudo que for alegado, então como verídico. Por outro lado o autor, no caso, não é a parte prejudicada ou abandonada. Como calcular-se, então, os alimentos sobre os rendimentos do autor.

14. No tocante ao artigo 5º, assim se expressou o Senador Bezerra Neto, em seu voto:

"Quanto ao sistema do artigo 5º não oferece um critério que evite lesões insanáveis. Determina que no curso das ações de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, aquele que tiver administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos.

Os bens comuns são, em regra, os que recebem tal título em razão do regime de comunhão do casamento. O cônjuge que não os esteja gerindo, com boa ou má fe, basta dar curso a uma das ações previstas no projeto para que mensalmente receba a metade dos seus rendimentos líquidos, sem quaisquer condicionamentos para o futuro. A nós, por mais que respeitemos os elevados propostos do autor, consideramos fonte de abusos a norma proposta".

15. Concordamos, ainda, com as restrições opostas aos artigos 6º e 7º pelos Senadores Aloysio de Carvalho

Filho e Bezerra Neto. Este último, quanto ao artigo 6º, afirma:

"O sistema proposto, no artigo 6º do projeto, quando trata de prisão de devedor de prestação alimentícia referida no artigo 920 do Código de Processo Civil, subverte o rito do agravio de instrumento interposto contra o não pagamento dos alimentos. Institui um rigorismo que se contrapõe às afirmações dos artigos anteriores. No artigo sexto da proposta, mesmo com a interposição do agravio de instrumento, a prisão será sempre efetivada, pelo que revoga, na espécie o § 2º do artigo 943, do Código de Processo Civil: "o Juiz suspenderá o processo, se não puder suspender apenas a execução da ordem".

16. Como se vê e foi amplamente salientado, o projeto é cheio de falhas e imperfeições e em nada ajudará ou protegerá a família.

Esse assunto, de tão alta relevância e importância, devido às suas repercussões no que tange não sómente à família, brasileira, à coletividade do nosso povo, deve ser cercado das maiores cautelas, dos exames mais acurados, não sendo aconselhável alterar-se, isoladamente, um ou outro aspecto do problema.

Estamos de inteiro acordo com os ilustres Senadores Josaphat Marinho e Bezerra Neto, no sentido de que tais matérias devem ser estudadas em todo o seu conjunto e não isoladamente como no presente caso.

17. Diante do exposto, julgando que o projeto não atende às finalidades a que se destina e que, aprovado, trará repercussões sociais negativas, opnamos pela sua rejeição:

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — A Presidência recebeu Ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 360-68, de autoria do Senador José Ermírio;

Nº 362-68, de autoria do Senador Paulo Tôrres;

Nº 401-68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objecção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Le o seguinte discurso) — Sr. Presidente, nestes dias apagados que vive o Brasil, causa profundo desprazer a nós, homens públicos e preocupados com o bem-estar do nosso povo, as falhas repetidas e constantes da Administração Executiva, em número tal que apontar todas aqui, seria um trabalho infndável e fatigante.

E não deixo de maneira alguma que me possam apontar como uma cassandra neste Plenário a relatar desastres e prever os mais fúnebres augúrios. Mas, de outro lado a importância que se depreende da ingênuidade governamental em nosso país, principalmente em certos setores de sua atividade, não permitem o silêncio por mais avaziguador que o que ramos tornar. Já tive ocasião de afirmar e reafirmar dessa Tribuna que a crítica — e falo em meu nome pessoal — deve ser eminentemente construtiva e nunca um veículo publici-

tário e de projeção política. Nesse sentido é que rogo aos meus ilustres pares compreender o significado do propósito destas minhas palavras de agora.

Sr. Presidente, sabe a Nação, todos nós e até quase o homem comum e essa pátria que a nossa economia, ainda hoje, repousa, em grande parte, na produção cafeeira. Assim, é a propósito do problema do café em nossas terras, problema que interessa fundamentalmente, não só à nacionalidade mas também a várias zonas de produção agrícola, como o Espírito Santo, a Zona da Mata de Minas Gerais e grande parte do meu Estado do Rio de Janeiro, é sobre o problema do café que desejo adiantar algumas considerações que julgo da mais alta significação para quantos por ele se preocupam e se empenham em alcançar a solução desejada.

E' necessário alertar o Governo para uma série de medidas que devem ser adotadas, sob pena de levar a caes a lavoura cafeeira dessas regiões, assim como a do Brasil. A Faranha é o volume também e a produção. Não é segredo — e, ainda, os cafeicultores já por diversas vezes vieram a público afirmá-lo — que o preço de registro deve ser flexível, de forma a tornar viável uma faixa maior de concorrência de todos os cafés brasileiros. A idéia que se procura para solução deste ângulo mercaditício da questão será a de se adotar como base um registro igual ao indicador de preços fixado pela Organização Internacional do Café, para a qualidade de robusta com a redução correspondente à sua conversão, à base FOB.

Aliás estou me referindo ao assunto em razão de noticiário publicado pela imprensa, inclusive pelo "O Globo", na edição de ontem.

Adotando-se um critério assim, ainda segundo os cafeicultores, teríamos nos prendido ao fato de o preço fixado pelo indicador da OIC ser um instrumento oficial que foge a qualquer arbitrio, aceito por todos os países-membros do Conselho, isto além de coincidir com o preço dos cafés brasileiros de menor valor comercial. Este recurso, por certo, dada a diferença existente entre o preço de registro na exportação e aquela alcançada na venda do café, viria permitir que fosse negociada livremente pelo exportador no mercado de câmbio.

Por outro lado, o preço de registro de venda para o exterior deve ser o mesmo em todos os portos brasileiros. Doutro forma, estariam, como é claro, criando um tumulto competitivo entre os nossos próprios produtores, fato que a todo custo se deve evitar, mormente numa época em que se procura pela erradicação seletiva, a qualidade, mesmo em se reduzindo o volume produzido. No setor cafeeiro se reclama, hoje em dia, a integralização de um novo esquema de comercialização, a melhoria dos preços internos do café, que pode ter como paradigma os níveis que vigoraram em 1948-1949 — o ciclo de alta que se desencadeou após a liquidação dos estoques do antigo DNC — e um fomento e amparo melhor orientado e mais eficientemente organizado à classe cafeicultora brasileira.

E' imperioso que se esclareça até que ponto permanecerá o Brasil tecnicamente ajustado ao princípio da internacionalização da exportação e recuperação intensiva de mercados sem que hajam iniciativas, na prática, concretas com essas diretrizes. Como está o panorama, continuam prevalecendo as distorções econômico-financeiras resultantes das medidas desequilibradas da erradicação, como foi feita e ainda se processa, persiste o desestímulo, a continuidade do confisco cambial e tantas outras medidas expressivas à agricultura cafeeira, sem a contrapartida de uma programação que atenda não só à produção como à dinâmica de nossa comercialização.

As falhas são inúmeras. Por exemplo, no que tange ao regulamento de embarque, alegam os carecuteiros que o atualmente vigente representam a bem dizer o retorno a um esquema demasiadamente rígido que já provou farramente ser prejudicial e sem necessária flexibilidade para o reflexo imediato nas vendas para o exterior, dando ensejo ao reconhecimento de recursos que permitam uma racionalização maior segundo os conceitos da moderna produção do café. Esse regulamento está a ocasionar, Srs. Senadores medidas até condizentes quanto à política governamental do café com a finalidade do preenchimento das cotas no final do Ano-Convênio. Todas as medidas adotadas pelo IBC na safra 67-68 com a finalidade de compensar as falhas da última, para o importador, resultaram na redução do preço. Desta forma, tivesse sido a base de registro reduzida, oportunamente se tornariam desnecessárias essas medidas, com reflexos muito mais positivos, saneadores, e sem repercussões negativas para o importador, plenamente recomendável, é de se dizer que os grandes grupos que atuam no mercado já apreenderam o mecanismo de manipulação deste benefício e manchram para tirar vantagens a seu proveito, desvirtuando todos os propósitos que se pretendiam alcançar.

O IBC, Sr. Presidente, demonstra à saciedade sua ineficiência no caso da erradicação concuizada no Espírito Santo, Zona da Mata de Minas Gerais e no Estado do Rio de Janeiro. Os erros dai decorrentes e que reduziram em certas áreas a produção de café para o qual existia mercado certo tornaram necessária a venda dos estoques do Instituto, isto para não se falar que um dos outros objetivos desta operação foi corrigir erro na fixação de preços de sustentação em desacordo com as cambais, fatores que provocaram a falta do produto no mercado de exportação. O panorama, como o Plenário pode bem apreciar, é dos mais melancólicos possíveis. A inopportunidade com que certos tipos são, as vezes, colocados a venda, causa confusão enorme nas praças exportadoras, e ainda certos obstáculos que poderiam ser facilmente superados, proporcionando apenas às grandes organizações a participação na compra dos cafés oferecidos pela Autarquia. Urge um sério trabalho de padronização dos cafés com maior probabilidade de demanda e um critério de vendas nos portos que aproveite todas as oportunidades de exportação, eliminando-se, assim, todos os inconvenientes que tive ocasião de apontar.

Sr. Presidente, a economia do Estado do Rio de Janeiro repousa, em grande parte, em sua agricultura cafeeira. Os produtores desta rubia cafeeira são uma classe das mais representativas do povo fluminense e estão a merecer em retribuição ao notável esforço que desenvolvem em proído enriquecimento financeiro estatal, uma proteção adequada e realmente eficaz. E' nesse sentido que encaminho à Mesa um Requerimento de Informações, interpellando o Instituto Brasileiro do Café sobre quais as medidas a que se propõe a autoridade coordenadora nacional para, vamos dizer, erradicar tais vícios da produção cafeeira fluminense e do Brasil, defendendo uma gente que trabalha sinceramente para o desenvolvimento nacional.

E' o seguinte, Sr. Presidente, o Requerimento de Informações que encaminho à Mesa:

REQUERIMENTO N° 704,
DE 1968

(Lê)

"Requeiro, regimentalmente, se ofício ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que o Instituto Brasileiro do Café informe sobre o seguinte:

a) Para a safra 1968-69, quais as providências a que se propõe o IBC no sentido de normalizar a produção cafeeira e o mercado interno de consumo, bem como ação de exportação?

c) Quais os efeitos de padronizar as cotas com maior probabilidade de demanda, que colocará de seis estoques no mercado, e IBC na safra 1968-69?

c) Quais as providências a que se propõe o IBC no sentido de igualar o preço da registro de venda para exportação, em todos os portos brasileiros?

d) Se existe algum trabalho no sentido de proteger o setor cafeeiro nacional de um novo esquema de comercialização e melhoria dos preços internos do café?

e) Se foram constatados os efeitos da atual política de erradicação, reduzindo em certas áreas a produção de café para a qual existe mercado certo, e quais as medidas projetadas para contorná-los?

f) Se existe alguma medida consubstanciando o propósito do IBC em corrigir as falhas na fixação dos preços de sustentação em desacordo com os cambais, fatores que provocaram a falta de produto no mercado de exportação?"

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem!!)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O requerimento lido pelo nobre Senador Aarão Steinbruch será publicado e devolvida encaminhado.

Tem a palavra o nobre Senador Aurelio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, os jorras noticiam o debate que houve na Pontifícia Universidade Católica da Guanabara, quando diversos parlamentares expuseram a sua opinião sobre o projeto que foi aprovado e que estabeleceu um sistema de consequências imprevisíveis para este país, que é o das sublegendas partidárias.

Não sou daqueles que advogam o princípio de que a sublegenda esmagaria em definitivo o Movimento Democrático Brasileiro. Aceito que é uma faca bígum. Tanto corte de um lado como, pode cortar do outro lado. Mas o problema é outro, Senhor Presidente. E' que não foi devidamente equacionado.

As sublegendas partidárias, impedem — ninguém sabe por quanto tempo — a criação de novos partidos, de partidos com programas atuais, com uma filosofia que lhes dê características próprias, partidos que abriguem particularmente a nossa juventude, numa época em que o poder jovem se afirma em toda parte do mundo.

Um dos colegas mais ilustres, desta Casa, defendendo a tese das sublegendas, declarou-nos que as sublegendas viriam, realmente, dar aos partidos existentes aquela coloração democrática que, de algum modo, lhes falta, porque provocariam os debates internos, as decisões a base de predominio democrático das maiores sobre as minorias. Esqueceu aquele nobre colega que os dois partidos existentes tem, cada um deles, o seu programa e que os debates internos nas duas agremiações político-partidárias ora existentes, as ferriam mais em torno de chefes, de líderes de carismas, e até mesmo de caudilhos, do que propriamente de princípios.

Já temos dito desta tribuna, mais de uma vez, que a criação desses dois partidos, de algum modo impostos ou consentidos pelo movimento armado de 64, veio marginalizar da vida pública do País milhares e milhares de cidadãos brasileiros, estudantes, operários, profissionais liberais, porquan-

to, em virtude da existência de apenas dos partidos políticos, as vagas seriam poucas para abrigá-los e eles estariam afastados, não seriam os líderes naturais, a pleitear o voto do povo para representá-lo nas duas Casas do Congresso Nacional.

O "Jornal do Brasil" de 8 de junho próximo passado, revelou a sua opinião num dos artigos mais bem lancados que já sobre o assunto em tela, com o título de "O Futuro Político":

(Lê)

Acabam as oligarquias políticas de ser contempladas com uma quota extra de vida, sem qualquer vantagem para o processo de soluções que o Brasil reclama em ritmo de urgência. A adoção das sublegendas nos pleitos para Governadores e Prefeitos dá à classe política em ocasião uma aurora eleitoral extra. Como não é segredo para ninguém, tudo que significa prolongar a vida dos redutos dominantes regionais quer dizer atraso político para o País.

Nos termos da lei eleitoral e do estatuto dos Partidos adotados em 65, o Brasil dava um seguro passo no sentido da renovação política. Os Partidos teriam de sair para a comunicação horizontal com o eleitorado e, aos poucos, tendências e figuras novas poderiam alçar-se em destaque.

E' um dos pontos mais significativos do artigo que estou lendo. As figuras novas, que poderiam acaixar-se em destaque, e que iriam substituindo as velhas, as figuras novas que representariam as novas estruturas, na substituição natural das antigas das ultrapassadas, estas foram marginalizadas, afastadas do processo político-democrático do Brasil.

(Lê)

A ordem natural foi porém alterada pela imposição do bipartidarismo transitório, instituído pelo Ato Institucional nº 2, que liquidou o pluripartidarismo deflagrado e autorizou o funcionamento apenas de duas agremiações progressistas.

A Constituição de 67 encampou o bipartidarismo, na ilusão de que seria o remédio ideal para curar o excesso de personalismo arraigado em nossos costumes políticos. Mas a velha classe política praticou a resistência passiva, particularmente a maioria incumbida de dar sustentação parlamentar ao Governo. Este acabou curvando-se à escamoteação uredida a pretexto de fórmula milagrosa capaz de dar funcionalidade ao bipartidarismo que não condiz com a realidade e costumes nossos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, passando uma vista d'olhos em pronunciamentos de estadistas brasileiros do passado, encontrei um pensamento que revela a preocupação dos nossos homens públicos por esse problema que hoje absorve as atenções de quantos se preocupam cela sorte e pelos destinos do nosso País.

Em 1848, há mais de um século, no dia 19 de maio, o Presidente do Conselho de Ministros do Império Brasileiro, o Visconde de Macaé, fez um pronunciamento parante à Câmara de Representantes do nosso País, justamente, sobre o problema dos partidos políticos brasileiros, nestes termos:

(Lê)

"Senhores, o Governo atual, assim como todos os outros governos reconhecem que é uma necessidade, no sistema constitucional, que é mesmo uma condição indispensável, a existência de partidos, que estes partidos se combalem, se disputem, por meios de carismas, e até mesmo de caudilhos, do que propriamente de princípios.

O governo está à testa da um destes partidos, cujas opiniões ele julga melhores do que as dos

outros, que julga serem mais capazes de fazer a felicidade do país mas nem por isto o governo entende dever desprezar ou desrespeitar as opiniões de outros partidos. Pelo contrário, quer tolerá-los a ponto de facilitar-lhes todos os meios legítimos de advogarem a sua causa; e estes meios são a tribuna e a imprensa. O governo entende que deve deixar o voto livre, para serem todas as opiniões representadas nesta Casa".

Isto é, no Parlamento brasileiro.

Hoje, diria o Visconde de Macaé:

"A ponto de facilitar-lhes por todos os meios legítimos de advogarem a sua causa, e estes meios são a tribuna e a imprensa — a imprensa falada, a imprensa escrita, toda a imprensa.

O que aconteceu foi um recuo. Ao invés de termos avançado, organizando os nossos Partidos políticos à base da realidade nacional e — para que não dizê-lo? — também internacional, ao invés de termos criado Partidos dinâmicos, de termos desenvolvido o processo democrático brasileiro, regredimos.

Em face desse pronunciamento feito em 1848 por um dos grandes estadistas do Império, realmente regredimos.

E, hoje, que são os nossos Partidos políticos? Duas federações, dois grupos dominados, geralmente, pelos mesmos homens que compunham as diversas agremiações político-partidárias, extintas pelos detentores do Poder que surgiram do movimento armado de 1964.

E não querendo os detentores do Poder reconhecer a grande verena de que a crise política brasileira se agravou com a criação dessas duas agremiações político-partidárias, não querendo reconhecer esta verdade, que é cristalina, então, enveredou o Governo, com a sua Maioria, pelo caminho sinuoso — que nos vai levar ninguém sabe para que páramos, para que regiões — da criação de sublegendas, sublegendas que vão criar problemas muito mais graves do que aqueles existentes na época em que tínhamos, no Brasil, doze ou treze Partidos políticos, que disputavam o voto do nosso povo.

O artigo do "Jornal do Brasil" merece destaque, nestes momentos conturbados da vida pública nacional, tão conturbados que se verifica a renúncia de um líder nacional, Presidente do Partido governista, por não concordar com certos métodos que vinham de ser adotados ou estavam sendo adotados.

Continua o "Jornal do Brasil":

"O resultado não demorará: em breve as divergências dentro dos mesmos Partidos vão transformá-los em clubes fechados, sob controle das mesmas oligarquias que recorriam à multiplicidade de legendas para o jogo baixo de interesses. As distorções vão custear a acomodação das oligarquias regionais, compondo uma fachada de maior estabilidade e em proveito exclusivo da classe política. Mas e apenas uma caiação onde o País precisa demolir para construir de novo.

Uma das razões teóricas a favor do bipartidarismo impõe ora a de sanear o quadro eleitoral que permitia, através da multiplicidade de legendas e de candidatos, a vitória de grupos que depois padeciam de insuficiência para permanecer. As barganhas eram a consequência direta da sustentação política paga a preço alto. Pois o mesmo espetro está de volta. As próximas eleições serão ricas de exemplos em governantes estaduais e munici-

país que se elegerão como expressão minoritária. Pela sublegenda, poderá se dar o caso de um candidato com menor número de votos ascender ao Governo."

E a negação do princípio democrático, a negação aberta, clara. (Le)

"Bastará, por exemplo, a ARENA apresentar três candidatos e o MDB um para tornar-se inevitável o absurdo. A sublegenda dá o direito de três candidatos se apresentarem sob a mesma legenda. Os votos são somados para efeito aparente, e o mais votado por três será o vitorioso, mesmo que o candidato do partido contrário tenha mais votos do que ele. Consagra-se um vício que se pretendia erradicar com a instituição do bipartidarismo. E' um passo atrás."

Poderíamos aplicar o mesmo raciocínio ao MDB. Num Estado, o MDB poderia apresentar três candidatos e a ARENA, um. A soma dos votos dos três candidatos do MDB seria maior que os votos obtidos pelos candidatos da ARENA. Mas, candidato por candidato, nenhum dos três do MDB superaria os votos que o povo daria àquela candidata da ARENA. Foi um candidato que recebesse menos votos do povo, para o Governo de um Estado, poderia estar eleito, seria eleito, será eleito por este processo, enquanto aquela que foi o escolhido, que teve maioria dos votos populares para o Governo de seu Estado, seria derrotado.

"Basta aplicar o exemplo às eleições estaduais e à escolha de milhares de prefeitos em todo o País, para se ter dimensionado o quadro de distorções que retratará o Brasil daqui a pouco. Tudo isto porque, ao invés de reconhecer a impossibilidade do bipartidarismo, o Governo preferiu a solução de fachada, que desfigura a intenção e malbarata os resultados.

E' um propósito do Governo e do qual não se quer afastar. A filosofia do Governo, no campo político, se consubstancia na existência de apenas dois partidos políticos no Brasil, e criou tais empecilhos constitucionais, ao surgimento de outros que, praticamente, colocou-se o Governo na defesa. Este postulado e dele não se quer fastiar. Com a criação das sublegendas, então, novos obstáculos, além dos constitucionais, surgiram. Mesmo assim o que se verifica, hoje, é a luta interna dentro de cada partido. Nos Estados em que um dos partidos for constituído de maioria pessedista essa maioria vai impor a sua vontade. Se a maioria for trabalhista, pelos mesmos, se for udenista, pelos mesmos, particularmente na escolha de candidatos às Câmaras de representantes.

E termina assim o artigo do Jornal do Brasil:

"O Governo Castello Branco errou, politicamente, ao tentar impor o bipartidarismo, depois de ter equacionado certo o problema dos Partidos e do processo eleitoral, na lei eleitoral e no estatuto dos Partidos. Era apenas uma questão de tempo, pois as exigências que aproximariam a vida partidária do eleitor levariam a ar renovado aos pulmões dos organismos eleitorais.

Era fatal a aceleração do ciclo vital e a aposentadoria das oligarquias que dão as cartas no jogo político há demasiadamente tempo. Agora, os que iam morrer revivem e saudam o passado como se fosse o futuro."

Uma grande frase com que o "Jornal do Brasil" termina o seu comentário sobre o futuro político do nosso

País. E' a marcha para trás. E' um país estranho o nosso País. Marcha para trás e, por isso, não está saindo equacionar os seus mais importantes problemas, à luz de um mundo novo que surgiu, particularmente, depois das duas grandes guerras das duas grandes conflagrações mundiais. Então nós permanecemos naquela situação da mulher de Lot. Tivemos tantas saudades do passado que, desbordando a vez, olhou para trás, e se transformou, de imediato, numa estatua de si, perdeu a vida, perdeu os movimentos.

O País precisa de olhar para diante, de conquistar, de estabelecer novas fórmulas que venham ao encontro dos desejos das gerações que estão surgindo.

Senhor Presidente e Senhores Senadores, nós sabemos, principalmente, por que o Senado, que não é propriamente um clube fechado, fala. Mas a sua vez não encontra eco, porque não é transmitida.

Eu já disse, de outra feita, que os arquitetos que planejaram o Congresso Nacional apresentaram o Senado da República, hoje Senado Federal, como uma casa fechada — vejamos a nossa cúpula como é — para que não houvesse ressonância nos pronunciamentos feitos aqui. Já de longe a gente olha para o edifício do Congresso Nacional e se vê a Câmara aberta. Daí nós termos, diariamente, nos jornais, o pronunciamento do Deputado mais humilde. Geralmente tal pronunciamento é registrado na Imprensa — enquanto não o são os dos Senadores de mais categoria — categoria política, porque não há Senadores de mais categoria ou de menos categoria, se estivermos certos de que há federação no Brasil. Um Senador do Estado do Acre tem tanto poder como um Senador de São Paulo. Ele representa o Estado e o seu voto tem tanto valor como o voto daquele Senador que recebeu quinhentos mil, um milhão ou um milhão e quinhentos votos.

Quem organizou esse sistema, o fez para preservar o equilíbrio federativo, a fim de que dois ou três grandes Estados, elegendo, pelo voto proporcional, um número de Deputados que, se aliadas, poderiam controlar a outra Casa do Congresso Nacional, encontrassem, no Senado, o equilíbrio. Então, três ou quatro ou cinco Estados unidos não poderiam prejudicar os outros. Por quê? Os três Senadores de São Paulo, os três Senadores da Guanabara, os três Senadores do Rio Grande do Sul, os três Senadores do Paraná, por exemplo; somem-se os seus votos e verificaremos que não são superiores aos votos dos três Senadores do Acre, com os três Senadores do Amazonas, com os três Senadores do Pará, com os três Senadores do Piauí. São doze a doze.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, criou-se, então, este sistema cujos resultados veremos daqui a pouco.

Não teria sido melhor a abertura para criação de outros partidos? E a Lei Eleitoral, que já estava vigorando não iria eliminar dos treze partidos existentes no Brasil uns cinco ou seis? Ficariam com quatro, cinco ou seis partidos políticos. Seriam aquelas da preferência do povo, mas cada qual, possivelmente, com a filosofia política que o caracterizasse.

Vemos hoje, grandes países, países que mais se opõem ao sistema político de esquerda permitiram a existência de partidos de esquerda, porque, no debate franco, aberto, é que se pode esclarecer o povo.

Pedem criar sublegendas, três, duas em cada Estado, mas se o programa do partido é aquela, não altera o sistema, não será alterado o sistema com a criação, repito, de sublegendas. E a crise política então se agrava, e vamos verificar um fato, — e é o que temo — a luta interna dentro de cada Partido será mais terrível que

a luta de um Partido contra outro. Iremos verificar que o ódio entre irmãos — porque o ódio entre irmãos já revela uma anormalidade — é muito mais tremenda e perigosa que o ódio entre cidadãos que não tenham o mesmo sangue a correr nas suas veias. Ai está a história de Rómulo e Remo, eles se odiavam tanto que queimavam juntos, na mesma pira, as labaredas se separaram, uma representava um deles, Remo, a outra representava o outro, Rómulo. O ódio dentro de cada Partido vai concorrer para desunir o que resta — do pouco que resta — do sistema democrático brasileiro e, às vezes, penso que isto foi proposital, foi arquitetado, deliberadamente arquitetado, este plano para levar o mundo político brasileiro ao mais completo analfabetismo. Ora, como muitos pensam, iríamos para o Partido constitucional mexicano, em que dentro de um mesmo Partido havia aquela divisão em diversos grupos. Mas aí é que se dividiriam a base de princípios. Afirme-se que o Partido institucional revolucionário mexicano abriga dentro dele, grupos que vão da esquerda a direita.

Mas não é o caso do Brasil.

Senhor Presidente, se isto ficará aqui mesmo, nós sabemos. Mas fica marcada a posição de cada um. As nossas palavras não vão modificar o ambiente político brasileiro, nós o sabemos, mesmo com essa grande projeção, com este apoio que temos para que elas cheguem ao conhecimento do povo.

Todos não sentem isto? Mas cada qual marca a sua posição. A minha está marcada. Eu já sei de Colegas que estão se preparando para abandonar a vida pública.

Por que não querem continuar? Absolutamente! Eles sabem que com a criação deste sistema bipartidário, desse bipartidarismo artificial, eles sabem que não terão vez de se candidatar, sequer, em busca de um posto eleitoral. Porque a luta vai se acirrar, já se está acirrando dentro de cada Partido, de tal modo, que nós iremos verificar que homens de grande projeção política, vão ser alienados, vão ser afastados da competição eleitoral por aquela maioria que se formará, fatalmente, dentro de cada um dos dois partidos.

No máximo, numa sublegenda poderá o indivíduo disputar uma eleição para Governador, para Prefeito, mas, por mais que se faça, inúmeros elementos ficarão afastados, e a competição, à base da corrupção provocada pelo poder econômico, será alguma coisa que ninguém poderá imaginar, principalmente a competição para o Senado, porque se o Senado não tem aquela projeção em virtude dos pronunciamentos dos Senadores em geral não chegarem ao povo, por motivos óbvios, que não vem a pelo discutir agora, o Senado, pela Constituição de 1967, tem muito mais poderes do que tinha antes.

É um poder tremendo e a luta que se vai ferir para preenchimento das vagas do Senado será alguma coisa que nunca se imaginou pudesse acontecer no Brasil. Vai acontecer.

Quem controlar o Senado, admitindo-se a hipótese de que este sistema político continuaria por alguns anos, admitindo-se, aceitando-se esta hipótese, quem controlar o Senado controla a vida política-administrativa do País, porque a palavra decisiva será do Senado sobre qualquer projeto de grande importância nacional, sobre a indicação de embaixadores, que tem implicações na política externa do País é o poder silencioso mas é o poder que decide, em última análise.

Até há pouco tempo qualquer político de qualquer Estado teria vez de se candidatar a uma cadeira no Senado. Hoje, com o sistema que foi estabelecido, V. Exas. irão verificar,

todos nós iremos verificar que as dificuldades vão ser quase que insuperáveis para a maioria daquelas que pretendem e que teriam vez de disputar uma cadeira para o Senado Federal.

Conversei com dois colegas que me disseram: dificilmente iremos disputar nas próximas eleições a nossa reeleição para o Senado, porque o poder econômico no meu bairro — diziam os dois — já escolheu os candidatos, já corrompeu os tal maciço que nos não temos vez, não podemos competir, não há mais para a comissão.

Senhor Presidente, e assim termino com pequenos assuntos que vai vim precepcionando o mundo político brasileiro, vendo aí a debata, como aquela que se realizou na PUC, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, debate que está sendo comentado pelos jornais, quando a maioria de convidados políticos para um encontro apresentando, através da sua palavra, o seu pensamento, eu não participo.

E o nosso desejo, Sr. Presidente, é que, ainda em tempo, os nossos políticos e os nossos militares tomem uma atitude, enfrente o problema, cheguem à compreensão da realidade nacional e permitam até, se necessário for, a reforma da Constituição, para que, nas próximas eleições, não tenhamos apenas dois partidos políticos disputando-as, mas outros mais que surjam pela vontade do povo, para que o pluripartidarismo seja um fato neste País, e sem cuja existência nós não passaremos de uma democracia, eu não digo de fachada, mas que não tem aquela essência do regime que Abraham Lincoln denominou "do povo, para o povo e pelo povo". (Muito bem.)

SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando, antes, para a sessão ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

1.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1968 (nº 1.138-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 483, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando Substitutivo.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1968 (nº 1.164-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1968 (nº 1.139-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Projetos do Executivo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1968 (nº 1.222-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta dispositivos ao "Decreto-Lei nº 37, de 18 de

novembro de 1968", estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo Pareceres, sob números 484, 485 e 486, de 1968, das Comissões de Projeto do Executivo, favorável com emenda substitutiva que apresenta; Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva da CPE, com subemendas que oferece; Finanças, favorável ao projeto, nos termos da emenda substitutiva da CPE.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1968 (nº 1.245-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquia postal às precatórias criminais tendo Parecer Favorável, sob nº 490, de Comissão de Finanças, com a emenda que oferece sob nº 1-CF.

O SR. PRESIDENTE:

(Aarão Steinbruch) — Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.

ATA DA 111ª SESSÃO, EM 11 DE JUNHO DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. RUI PALMEIRA

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Alvaro Maia
Pedro Carneiro
Achilles Cruz
Menezes Pimentel
Luiz de Barros
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
José Ermírio
Rui Palmeira
Leandro Maciel
Paulo Torres
Mário Martins
Lino de Mattos
Péricles Pedro
Armando Storni
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Ney Braga
Alvaro Catão
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

OFICIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara Nº 80, de 1968

(Nº 823-E-68, NA CÂMARA)

Dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de transporte e carregamento de bagagem de passageiros desembarcados, embarcados ou em trânsito nos aeroportos organizados serão realizados unicamente por profissionais, de preferência sindicalizados, matriculados na Diretoria de Aeronáutica Civil.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se bagagem a mala, maleta, caixa caixote, engracado ou *lith van* trazida pelo passageiro, ou despachada, desacompanhada e recolhida ou não às dependências alfandegárias, sujeita ou não à fiscalização aduaneira.

§ 2º. O carregamento e transporte de bagagem compreendem todo o setor de trabalho da faixa externa e interna dos aeroportos até o balcão de embarque e desembarque das empresas de navegação aérea, inclusive as dependências aduaneiras.

§ 3º. Os serviços de ou para bordo das aeronaves poderão ser executados pelos carregadores, mediante convênio a ser firmado com as empresas de navegação aérea.

§ 4º. O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente, ou com o auxílio de outras pessoas transportar a própria bagagem.

Art. 2º. Para a matrícula prevista no art. 1º, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) atestado de bons antecedentes e fôlha corrida;

b) atestado de saúde e robustez física emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);

c) atestado de vacina;

d) prova de quitação com o serviço militar;

e) prova de saber ler e escrever;

f) título de eleitor;

g) prova de idade não inferior a 18 (dezoito) anos e não superior a 35 (trinta e cinco) anos;

h) carteira de trabalho.

Art. 3º. O quadro profissional de carregador e transportador de bagagem dos aeroportos organizados será fixado pela Diretoria de Aeronáutica Civil, mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores.

§ 1º. Para essa fixação será observado o movimento de passageiros embarcados e desembarcados em cada aeroporto.

§ 2º. O número de profissionais em serviço deverá ser suficiente para, dividido em turnos, atender o movimento de passageiro sem cada aeroporto.

§ 3º. Quando houver mais de 1 (um) aeroporto localizado na mesma cidade ou município, o serviço de carregamento e transporte de bagagem deverá ser feito por meio de rodízio dentro de idêntica divisão de trabalho, permitindo-se igual oportunidade para todos os profissionais matriculados.

§ 4º. Em cada aeroporto haverá um livro de matrícula e registro dos carregadores da bagagem, que será destinado a anotação do nome, filiação, nacionalidade, estado civil, domicílio, averbando-se nêle toda a documentação apresentada pelo profissional matriculado.

§ 5º. No caso de demissão, aposentadoria ou falecimento, a Diretoria da Aeronáutica Civil, após a devida comunicação do Sindicato, efetuará o cancelamento da matrícula, prorrogando a admissão de novo profissional para o preenchimento da vaga verificada.

Art. 4º. Os carregadores em serviço nos aeroportos serão subordinados à Diretoria de Aeronáutica Civil, que baixará as instruções necessárias à disciplina do trabalho, inclusive as penalidades aplicáveis por sua infração.

§ 1º. Será instaurado inquérito nos casos de falta cometida pelo profissional matriculado, assegurado, sempre, o direito de ampla defesa.

§ 2º. Quando a falta praticada for de natureza grave, poderá ser aplicada a pena de suspensão ou de demissão do serviço, cancelando-se a respectiva matrícula.

Art. 5º. Os carregadores da bagagem dos aeroportos organizados terão direito a uma remuneração pelos serviços prestados aos passageiros, mediante a aplicação das seguintes percentagens, calculadas sobre o va-

lor do salário-mínimo vigente na região, em relação a cada volume:

a) até 30 (trinta) quilos — 1/2%;
b) de 30 (trinta) até 60 (sessenta) quilos — 1%;
c) de mais de 60 (sessenta) quilos, para cada 30 (trinta) quilos ou fração — 1/2%.

§ 1º. Os serviços executados à noite, aos domingos e feriados serão pagos com os acréscimos estabelecidos na respectiva legislação do trabalho.

§ 2º. A Diretoria de Aeronáutica Civil providenciará a fixação em local de acesso ao público da tabela de remuneração dos carregadores.

§ 3º. As autoridades aeroportuárias e alfandegárias permitirão, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores, a instalação nos aeroportos ou nos locais de trabalho, de guichês de cobrança direta aos passageiros das quantias mencionadas neste artigo ou nas respectivas tabelas.

Art. 6º. Os carregadores de bagagem somente poderão trabalhar devidamente uniformizados e com o seu número de ordem disposto em posição visível pelo público.

§ 1º. Quando em serviço, os carregadores são obrigados a trazer consigo a respectiva identidade profissional.

§ 2º. Apenas os carregadores escalados para o serviço poderão permanecer nos locais de trabalho.

Art. 7º. São deveres do carregador de bagagem nos portos organizados do País:

a) comparecer com a necessária antecedência aos pontos habituais de trabalho, a fim de integrar a turma a que pertencer;

b) comparecer ao trabalho devidamente uniformizado;

c) trabalhar com eficiência e prezar, a fim de possibilitar o rápido desembarque das bagagens;

d) manipular as bagagens com cuidado necessário para evitar acidentes e avarias;

e) obedecer à tabela de taxas aprovadas;

f) não se ausentar do local de trabalho sem motivo justificado e, sempre que possível, mediante aviso prévio ao chefe da turma;

g) usar de cortesia e urbanidade para com os passageiros;

h) comunicar ao chefe da turma ou a quem de direito toda irregularidade, incidente ou anormalidade verificada que tenha relação com o serviço.

Art. 8º. Os carregadores de bagagem em aeroportos são contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ficando-lhes assegurados todos os benefícios previstos na respectiva legislação previdenciária.

Parágrafo único. A contribuição de previdência social será paga e recolhida diretamente pelos beneficiários, ou pelo respectivo Sindicato, na forma de convênio estabelecido entre ês e os profissionais matriculados, através da supervisão da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Art. 9º. Compete à Diretoria de Aeronáutica Civil dispor sobre a observância desta Lei, cabendo de suas decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, recurso para o Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo único. Os recursos devem ser encaminhados por intermédio da Diretoria de Aeronáutica Civil, podendo a autoridade recorrer no mesmo prazo, em face de novos fundamentos reconsiderar a sua decisão anterior.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Transportes, Legislação Social e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara Nº 81, de 1968

(Nº 3.232-D/65, NA ORIGEM)

Regula o provimento de cargos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos a seleção assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.

Parágrafo único. Incorrerá a pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emenda do Senado remessa de proposição à sessão

Nº 2.578, de 10 do corrente mês — com referência à rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei número 1.127-C-68, na Câmara e nº 54-68, no Senado, que altera dispositivos da Lei nº 4.380, de 21-8-64, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias e o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 1 de junho de 1968).

PARECERES

Parecer nº 501, de 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967.

Relator: Senador Lobão da Silveira.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967, que torna obrigatória a manutenção das Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Leandro Maciel, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 501, DE 1968

Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967, que acrescenta parágrafo ao art. 69 da Lei nº 4.024, 20 de dezembro de 1961, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 69 da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar acrescido de seguintes parágrafos:

“Art. 69

a)

b)

c)

§ 1º As Universidades oficiais manterão obrigatoriamente cursos de

tensão, destinados a elevar os padrões técnicos dos profissionais de nível médio, abrangendo de preferência os setores de engenharia, medicina e formação de professores.

§ 2º Nas cidades onde não haja Universidade oficial, essa curigotorie é extensiva aos estabelecimentos isolados oficiais de ensino superior comunitários nos setores a que se refere o § 1º.

§ 3º O ensino ministrado nos cursos de extensão será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 502, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1968 (nº 263-C de 1966, na Casa de origem).

Relator: Senador Lobão da Silveira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29 de 1968 (nº 263-C-66, na Casa de origem), que homologa emissões de papel-moeda, realizadas no mês de dezembro de 1965.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Leandro Maciel, Presidente; Lobão da Silveira, Relator; Edmundo Levi.

ANEXO AO PARECER Nº 502, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1968 (Número 263-C-66, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 4.593, de 31 de dezembro de 1964, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1968

Homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São homologadas, na forma da lei, as emissões de papel-moeda realizadas em dezembro de 1965, pelo Poder Executivo, no valor de NCR\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros novos).

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos de informação que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos e ...:

Requerimento ..., de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

1) Quais as vendas de apartamentos nas superquadras ns. 304 e 307 efetuadas pela CODEBRAS?

2) Quais nominalmente, os promitentes compradores dos apartamentos das referidas superquadras e quais as datas em que foram feitas as vendas de cada unidade residencial?

3) Foram vendidos apartamentos em outras superquadras, na atual gestão? Quais as unidades e os promitentes compradores?

4) Os promitentes compradores, são todos funcionários públicos? Em caso contrário, quais os motivos da venda?

5) Houve cancelamento dessas vendas? Em caso afirmativo quantos e quais foram os cancelamentos, bem

como as razões que determinaram esta medida em cada caso?

6) Qual o critério extra edital adotado pela Divisão de Incorporações da CODEBRAS?

7) Tendo havido atendimentos ou cancelamentos concorrentes com os termos do edital de convocação dos interessados, informar se foram feitos por ordem superior e, se obedeceram ao critério de categoria social, raça ou religião.

8) Os preços de venda dos apartamentos das superquadras 304 e 307 foram fixados antes ou depois das concorrências de construção?

9) Foi a Diretoria Técnica da CODEBRAS que determinou as alterações nos preços e os cancelamentos de vendas dos apartamentos daquele superquadras?

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 706, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro de Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1) Quais os motivos da transferência para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul da verba de investimentos de NCR\$ 464.491,60 consignada à Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos?

2) Como procederá agora a Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos, para a efeitos os programas por ela já elaborados à conta de tais recursos?

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoio de deliberação do Plenário. De acordo com o art. 213, letra D do Regimento, serão publicados e, em seguida, despechados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — A Presidência recebeu ofício da Câmara dos Deputados encaminhando Projeto de Resolução que cria a Comissão Mista do Plano.

O expediente será remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Há oradores inscritos.

Dou a palavra ao primeiro deles, Sr. Senador Leandro Maciel.

O SR. LEANDRO MACIEL:

(Lê o seguinte discurso): Senhor Presidente o problema dos fertilizantes está em pauta, há muitos anos, no Brasil, em todos os setores que se interessam, realmente, pela produção agrícola nacional. O nosso homem do campo esquecido, abandonado, vive desalentado, vendo inutil o seu esforço de trabalhar a terra sem a devida compensação. E respondem por isto a falta de técnica, a assistência oficial totalmente ausente; os preços mínimos injustos que deveriam ser levantados no campo; a falta de transporte em tempo útil; a falta de armazenagem adequada, apesar dos armazéns-silos construídos e fechados; as estações regulares sem os mínimos recursos de defesa e, finalmente, o fertilizante caro, pois a terra plantada não mas não compensa o que dá. A sua produtividade reduzida é quase sempre deficitária. O homem do campo vive num drama permanente, sonhando dias melhores que não chegam e, já, na desesperança, impaciente, castigado cruelmente no seu sofrimento que não para, ante a cegueira e a surdez de um órgão burocrático sonolento, desatualizado

como a previdência divina. Este é o seu último refúgio.

Sentimos todos a grandeza do problema do campo que não se equaciona, com seriedade, para resolvê-lo, é um desafio gritante à nossa capacidade de ver e prover. No mesmo das portarias, no teorismo acadêmico das ordens de serviço descontadas e até ridículos, nas estatísticas onde os números dansam e se arrumam, na fantasia dos grupos de trabalho, tão em voga nos dias de hoje; nos cálculos de safras, de estimativas enganadas, e resultados descepcionantes, sempre nos 70%; no delirante otimismo que cultiva a realidade, se trazem, é bem de se aplaudir, planos mirabolantes que embasbacam os incautos, festivamente lançados nos sibegans de uma premiação farta e branca ajustada. Vivemos de artificialismo que nega a verdade para insistirmos nos vivos do passado, escondendo os erros do presente, os insucessos, a pregação resultante da falta de entusiasmo para função pública. Há em tudo, lamentavelmente, uma marca que entristece, a falta de espírito público neste país.

Não sou um descrente, apesar de estar nos últimos degraus da vida. Creio firmemente no Brasil de amanhã, na reformulação que o mundo está apontando a todos nós, na juventude que se prepara, sem render-se às sedutoras miragens dos regimes totalitários. Creio, sim, no Brasil, na mocidade ajustada dentro nos princípios democráticos, inspirada na beleza da história de um povo que nasceu adulto e num clima de liberdade, pouca, sem discriminação racial, falando a mesma língua, preservar, num país continental, a unidade nacional. Senhores Senadores perdoem-me o desabafio do meu agastamento na exaltação desse preâmbulo de meu discurso sobre o potássio, riqueza imensurável imobilizada ainda no subscrito de meu Estado. Enquanto isto, o povo sergipano, tendo a certeza que pisa um solo fabulosamente rico, vive cada dia mais pobre, humilhado no seu abandono, vendo diminuir o seu poder aquisitivo e crescerem as suas dificuldades. Como é do conhecimento de todos a Petrobrás, perfurando a bacia sedimentar de Sergipe, descobriu na área de sua concessão o petróleo, o potássio e o salgema, todos a pouca profundidade. O petróleo já está sendo trazido para as refinarias do Sul, num montante superior a trinta mil barris por dia. A matéria prima que sai de Sergipe para enriquecer outras regiões do país. O salgema e o potássio continuam explorados. Uma série de resistências passivas, oferecidas pelos interessados, apesar do esforço do Governo do Estado e das bancadas no Senado e na Câmara dos Deputados criou esta estranha e desalentadora situação. A princípio a Petrobrás pretendia teimosamente o monopólio, alegando que a descoberta era sua na área de sua concessão, e a intervenção de outra empresa seria desaconselhável. Mas o que se planteava era tão sonante que a Petrobrás cedesse a área de poços sécos de petróleo e ricos de potássio para uma exploração sem demora. Colocou-me clara e abertamente contra a pretensão da Petrobrás, pois entendendo que a grande empresa tem a seu cargo, pelo monopólio estatal, o magnifico problema de nos dar, quanto antes, pelo menos, o óleo de nossa demanda. E sem recursos como ainda apesar dos esforços de seus dirigentes, a produção de óleo da Petrobrás, não atende sequer ao crescimento vegetativo do nosso consumo. Estamos com, calculadamente, 75% do nosso refinado de óleo estrangeiro.

Depois, surpreendentemente, surge no nosso caminho a Companhia Nacional de Alcalis de Cabo Frio, disputando o mesmo monopólio da exploração do potássio alegando a sua larga experiência no setor dos metais alcalinos. Era o fim. A Companhia Nacional de Alcalis como indústria é uma indústria fracassada, mal localizada para atender a caprichos políticos e que, ate hoje, não saiu de uma modesta produção de barilhão, produzido anti-econômica, derramada no mercado nacional por preços exorbitantes, garantidos pelo privilégio que o Governo lhe concedeu, de sômente a comodar a barilhão nacional ou a estrangeira importada. Nem um quilo de soda cáustica produzido ate hoje nos seus longos vinte e cito anos de existência. Assim, de modo, a indústria fracassada passou a uma casa de negócios, apresentando um balanço de lucros agradáveis. E daí seu afoito inconveniente e desabido propósito de incorporar jazidas de potássio sergipano ao seu patrimônio. Fiquei, ainda uma vez, contra, vendo nos repetidos insucessos da Nacional de Alcalis, o que estava reservado ao meu Estado. Inchava-me, sim, por uma empresa estatal, apoiada fortemente pelo Governo, criada com a finalidade específica de explorar os seis potássios de Galgazan, do meu Estado.

Agora o Governo traça uma diretriz diferente, convocando a empresa privada, ao lançar o "Projeto Potássio", confiado aos técnicos do Departamento da Produção Mineral. O Sr. Ministro das Minas e Energia, assinando convênio, há poucos dias, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que vai financiar as despesas de pesquisas, declarou que, "quem, no futuro, tiver concessão para explorar o potássio terá de ressarcir o Governo pelas despesas de implantação do projeto". Está certo. E adiantou, "é pensamento do Governo deixar a exploração a uma firma particular, mediante compensação financeira." E estranhou que sua Excelência se refira tão somente a uma firma particular. Não dirá a formula adotada pelo Governo. O que desejo, o que desejam os sergipanos é que, quanto antes, se faça a exploração do potássio única esperança que nos resta de termos um organismo melhor e trabalho para a mão de obra no Estado. Quando me souvenho aqueles que apontavam como solução ideal a organização de uma empresa estatal, eu tinha em vista o complexo produção-transporte. O transporte maciço do potássio da usina de benefício para os pontos de consumo é um problema muito sério e que precisa ser de já mediado.

O porto mais próximo das jazidas é o de Aracaju, com um zaldado, barra de acesso, em mares lunares, na preamar, de dezesseis pés ou sete, praticamente, de treze pés. Como seria o embarque? A grande é o processo mais barato, mas seria econômico o aparelhamento de um porto com um setor específico para o embarque de potássio em navios de mil e quinhentas a duas mil toneladas? Isto afastaria o potássio assim transportado da competição nos mercados vizinhos, mercados da América do Sul, com outros produtores. Ou a exploração em Sergipe é apenas para uso interno? Valeria pena a instalação de uma pequena usina para atender a demanda nacional! na ordem, hoje, de cento e sessenta mil toneladas por ano? A meu ver devemos cuidar da produção, cuidando, concomitantemente, da construção de um porto em condições para a exportação maciça, dando condições ao potássio brasileiro de disputar os mercados vizinhos. Precisando melhores oportunidades que os concorrentes de países vizinhos. Eu tenho o justo receio que se fique numa unidade de laboratório, de produção insignificante e produzindo um potássio tão caro quanto o estrangeiro que nos chegou,

em 1955, na base de duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos a tonelada. Vi agora mesmo em Israel como foi resolvido o problema do potássio que já é o segundo produto de exportação do país. Em 1957 já aparecia Israel produzindo cemtenta e quatro mil toneladas de potássio; em 1958 cento e quatro mil; em 1961 cento e quarenta e três mil; em 1962 cento e cinquenta mil; em 1964 trezentas e nove mil; em 1965 quatrocentas e oitenta e nove mil e, em 1966, seiscentsas mil toneladas. Enquanto se firmava a produção construía-se, com celeridade, no porto da Ashdod, um setor de fertilizantes com a capacidade de embarque de seiscentas toneladas por hora. Toda a operação mecanizada, praticamente sem mão de obra, onde o potássio do armazém cai numa esteira rolando e vai até os portões dos navios, onde é espalhado a jato. O potássio já é embarcado de acordo com as exigências do cliente, passando num crivo que é ajustado com rapidez e que dá o tipo vendido. O porto de Ashdod é um primor de técnica, em alto mar mar aberto com dezessete metros de profundidade na entrada e onze a doze metros na bacia de devolução de mil metros de darguia. Não há sinal de assoreamento e é um justo orgulho da engenharia israelense. Tem uma capacidade operacional de vinte navios ao mesmo tempo num cais de acostamento de mil e oitocentos metros. Será longo descrever este porto com as suas inovações, com dispositivos para embarque rápido de cargas uniformes como a laranja, por exemplo, que Israel já produz um terço da produção mundial. Para cargas diversas, embarque mais difícil, os navios de dez mil toneladas têm o prazo máximo de dois e meio dias para carga ou descarga, empregando os recursos de bordo, os seus próprios guindastes. Verificado, todavia, que a carga ou descarga não se processa no tempo previsto, então, para evitar o congestionamento, entram os passageiros e moderníssimos guindastes do porto, que só nesta oportunidade operam para não aumentar a despesa, sobrearregando as mercadorias. Peça sua organização o porto de Ashdod, terminado em 1965, já está dando lucros, pagando os seus compromissos de empréstimos internos e externos rapidamente em dia. E o saldo verificado será distribuído como bonificação para diminuir o custo operacional da carga e descarga. Será, em breve, o porto de tarifas mais baixas do mundo. O potássio de Israel é extraído das águas do Mar Morto, com 1,1%, o processo de evaporação é o mesmo do Nordeste brasileiro, com a diferença que ali o calor é habitualmente de 45°. Cristalizado o sal é levado para a usina de beneficiamento saindo com 96% de pureza, igual ao alemão. E não chega a 98% porque o mercado consumidor absorve todo o de 96%. Uma passagem comigo que merece um registro especial: quando estava no escritório, ouvindo o técnico posto à nossa disposição, ele me apontou uma elevação bem próxima dizendo: aquilo é salgema. Eu, então, perguntei porque não exploravam esse salgema, de tão fácil extração, que iria produzir, com certeza, a soda cáustica mais barata do mundo? Ele, de logo, respondeu: não nos interessa a soda cáustica, e, o salgema nós só beneficiamos para o consumo do país. Fiquei então a indagar de mim para mim mesmo porque não fabricavam a soda cáustica. Será que os empréstimos estrangeiros vividos para o potássio e para o porto de Ashdod traziam o compromisso de Israel não se interessar pela soda cáustica? Até que se parece com o desinteresse de certo país da América, muito nosso conhecido, rico de salgema de alto teor de pureza e abundante.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quero congratular-me com V. Exa. pelo fato de estar, mais uma vez, falamo ao Senado, à Nação e ao Governo sobre as suas imensas riquezas nacionais, que estão a reclamar o aproveitamento de nossas reservas por parte dos poderes públicos ou da iniciativa privada, no sentido não só de evitar grande importação de fertilizantes por este País, e consequentemente, a evasão de divisas, como também para saturar o Estado, o Brasil, daquilo que é indispensável para a cultura agrícola. O problema do Estado de V. Exa. é de caráter nacional. Por isso, V. Exa. há de permitir que um leigo, como sou eu, assunto, intervenha na brilhante oração que V. Exa. está produzindo, por amor ao País, pelo interesse que tem em ver organizar-se nesta terra uma política de desenvolvimento econômico racional, capaz, inteligente e técnica. Ao entrar no plenário é que tomo conhecimento do objetivo do discurso de V. Exa. V. Exa. fala em Israel, de onde estamos importando não produtos agrícolas, porque a impressão que se tem, geralmente, quando se fala em Israel é de que a agricultura é a sua economia vital, mas, está chegando ao País cimento ali produzido. Senador Leandro Maciel, V. Exa. há de convir que uma nação como a nossa, que tem um subsolo quase todo com a matéria-prima para a produção de cimento, como, por exemplo, no meu Estado a Paraíba, onde o subsolo é todo de calcário, embora já exista, na verdade, uma fábrica de cimento de grandes proporções, mas, insignificante comparando-se com o vulto do calcário que possuímos ali — não precisaríamos importar esse material. Como na Paraíba, há o Mato Grosso e vários outros Estados que também têm riquezas idênticas. Por que é, Senador Leandro Maciel, que não tivemos ainda governo para sentir a necessidade de aproveitamento da matéria-prima utilizando-se o capital nacional, prima utilizando-se o capital nacional, incentivando, ajudando, dando condições para usufruirmos as nossas imensas riquezas naturais? Por que importa, Sr. Senador Leandro Maciel, se temos perto de Sergipe, na região nordestina, em Pernambuco, no Recife, enormes jazidas de fosforito que, misturadas ao potássio da região sergipana, poderiam dar uma riqueza imensa de exportação e deste modo melhorar, vitalizar a economia desse País? Não posso compreender como essas riquezas estão ficando assim em baixo da terra, sem aproveitamento, descobertas como estão. Não posso compreender como ainda não há uma política orgânica bem orientada, no sentido do aproveitamento de tudo o que possuímos, dessas imensas riquezas que outras nações extintas exportaram para cá, depois de beneficiar, de industrializar a nossa própria matéria-prima. V. Exa. fale, lute, brigue, se for necessário. Não briga armada, de rifle, de punhal, como, talvez, no Estado de V. Exa. se use, mas briga no sentido de falar com mais força, com mais irritação, de falar desafiando o Governo para que compreenda a sua grande missão. Não podemos ficar com tudo isso entregue a grupos estrangeiros que já possuem cerca de noventa e cinco por cento das indústrias deixar tudo isto sem aproveitamento, à falta de uma política racional, sensata, de uma política que estimule e ajude o capital nacional. Não é esta política de favorecimento a estrangeiros, que estão concorrendo com as indústrias nacionais, afastando-as do mercado, porque o estrangeiro tem mais capital, maior capacidade técnica, maquinaria, em melhores condições. Por que se consente

isto? Vamos apelar para a dignidade do Chefe do Governo, que está dirigindo os destinos deste País, que é um militar e até hoje não tenho elementos para considerá-lo um homem fora desses grandes sentimentos de patriotismo, que empolgam a todos a pedir a S. Exa. que ouça o grito do Senado. Ainda hoje de manhã, apresentei dois colegas que tratavam de assuntos vitais para a Nação. For que não se ouve o que aqui se diz, por que não há técnicos, homens capazes neste País para torná-lo grande com as riquezas naturais que possui no solo, no subsolo, nos rios, nos mares em toda parte? V. Ex. perdoe a extensão do aparte, mas é uma manifestação de entusiasmo, de brasília de de quem deseja ver este País grande e forte, de quem deseja a administração desse homem que aí está à frente do Governo coroada do maior êxito. Pouco interessa saber a que política S. Exa. pertence, a que partido pertence, de onde S. Exa. veio, se houve uma revolução certa ou errada. O que interessa é a unidade de ação de todos todos os brasileiros para que juntos salvem este País, aproveitem as riquezas desse País, protejam o capital nacional, desenvolvam a Nação, enriqueçam a Nação. Deus nos deu tudo para sermos unidos e fortes. Perdoe V. Exa. a extensão do aparte.

O SR. LEANDRO MACIEL — Acolho, com muito agrado, o seu aparte. E' mais um estímulo para nós, sergipanos, continuarmos lutando por uma providência urgente para a exploração dos sais solúveis do nosso Estado.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador)

O Sr. José Ermírio — V. Exa. porque estava colocando uma emenda ao Projeto de duplicatas, mas o que pude sentir é o seguinte: V. Exa., além de mostrar o potencial de

potássio de Sergipe, devia também

ter dito que está à beira-mar, perto

de porto de mar, o que facilita o seu

transporte. No Canadá, o potássio es-

ta nas províncias de Saskatchewan e

Alberta. Nos Estados Unidos, no cen-

tro do País e aqui, na costa, perto

do porto de embarque, e nada se faz.

Começo, agora, a acreditar no que

disse o Presidente Jânio Quadros:

"Forças ocultas dominam esta Na-

ção". Acho que ele estava certo.

O SR. LEANDRO MACIEL — Agra-
deço o aparte de V. Exa.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite-
me V. Exa. um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Pois
não.

O Sr. Teotônio Vilela — Em pri-
meiro lugar, desejo discordar do nosso
querido Senador pela Paraíba, quando
se referiu ao Estado de V. Exa. dizendo que ali, inclusive, lutavam
com faca. Em segundo lugar, há outra
discordância: a de que não há
necessidade de partido. Há, sobretudo,
necessidade de um Partido. E como
estamos ainda numa fase de
discordância total, discordo ainda do
nobre Colega Iaz; apelar para que a
Nação persiga seus objetivos: a so-
lução de nossos problemas econômi-
cos; apelar para todos os brasileiros
— porque do realje de só se apelar
para o Governo, a fim de que este
resolva os problemas econômicos, pro-
blemas que têm solução muito mais
na iniciativa privada do que no pró-
prio Governo, desse realje deve nos
distanciar — apelar para todos os
brasileiros, para alcançarmos a reali-
dade, não só nossa mas universal.
Na verdade, cuidar o povo, na sua
fortaleza, na sua vontade, no seu pa-
tritismo, no cumprimento de seu de-
ver, de resolver os problemas aítos
a todos os brasileiros, principalmente
aqueles que têm grandes recursos, que
podem voltar-se para a solução dos
problemas econômicos da Nação. Foi
este o aparte que eu desejava dar.

O SR. LEANDRO MACIEL — Se-
nador Dinarte Mariz, agradeço o
aparte de V. Exa. e quero acrescen-
tar que, agora mesmo, o Sr. Presi-
dente da República, não atendendo
às exigências da Petrobrás, e muito
menos atendendo à Nacional de Al-
calis, abriu um novo caminho ape-
lando para a iniciativa privada na
exploração e na produção do potas-
sio sergipano.

é profundamente essencial que mo-
diquemos isso de dizer, à maneira
de "Pangloss", que estamos ótimos
pois o que verificamos é que esta-
mos péssimos. Está aí o Relatório do
ilustre Deputado Herbert Levi hoje
Secretário da Agricultura do Estado
de São Paulo, que diz a que estado de
pauperismo, de miséria chegou aque-
la gente que é a cúpula do "bom de
comer" do País. E nós outros, o que
podemos dizer? Temos que partir para
uma afirmação rigorosa e rígida no
sentido de que, ou todas as alega-
ções que trazemos ao Senado têm que
ser ouvidas, ou então é melhor, isto
sim, na verdade, que não ouçam
mais.

O SR. LEANDRO MACIEL — Sr.
Senador Teotônio Vilela, ouvi as suas
palavras e espero que seu pronunciamento
desperte os Srs. Senadores, para que, todos juntos, sintamos
a necessidade de se procurar resol-
ver, com seriedade, os problemas que
estão sendo reclamados em todas as
partes do País. Em Sergipe, em Alagoas,
em todos os pontos do País, es-
tão os problemas desafiando o Go-
verno, e nenhuma providência che-
ga, e nenhuma esperança temos de
que isto se possa resolver em breve
tempo.

O Sr. José Ermírio — Permite V.
Exa. outro aparte?

O Sr. Leandro Maciel — Pois não.
O Sr. José Ermírio — V. Exa. po-
deria incluir o cobre. Na Bahia, só
um depósito é de 40 milhões de tone-
ladas, com 1,2% de cobre. E não se
produz cobre no Brasil! Importa-se
cobre, caro, sobre o mercado de Lon-
dres, dando prejuízo imenso ao Bra-
sil. As brigas já começam com os
grupos de fora e os de dentro. São
as forças que existem no Brasil, e
não se sabe porque existem. O Go-
verno devia liquidá-las, todas e explo-
rar o cobre.

O SR. LEANDRO MACIEL — No-
bre Senador José Ermírio, o aparte de
V. Exa. vem robustecer meu argumen-
to. Entendo que os problemas
estão em toda parte, desafiando a ca-
pacidade dos brasileiros. Contudo, há
alguma coisa neste País que não fun-
ciona. Então, valho-me das palavras
do eminentíssimo Senador Teotônio Vile-
la: apelo para o Senado Federal, no
sentido de que todos nos somemos,
olhando com seriedade o exame dos
diferentes problemas que, em todos
as regiões do País, estão a desafiar
nossa capacidade.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me
V. Exa. um aparte?

(Assentimento do orador) — Estou
ouvindo, com a maior atenção, o dis-
curso de V. Exa., analisando proble-
mas realmente nacionais. Precisamos
todos nós, brasileiros, fazer o que o
nobre Colega Iaz; apelar para que a
Nação persiga seus objetivos: a so-
lução de nossos problemas econômi-
cos; apelar para todos os brasileiros
— porque do realje de só se apelar
para o Governo, a fim de que este
resolva os problemas econômicos, pro-
blemas que têm solução muito mais
na iniciativa privada do que no pró-
prio Governo, desse realje deve nos
distanciar — apelar para todos os
brasileiros, para alcançarmos a reali-
dade, não só nossa mas universal.
Na verdade, cuidar o povo, na sua
fortaleza, na sua vontade, no seu pa-
tritismo, no cumprimento de seu de-
ver, de resolver os problemas aítos
a todos os brasileiros, principalmente
aqueles que têm grandes recursos, que
podem voltar-se para a solução dos
problemas econômicos da Nação. Foi
este o aparte que eu desejava dar.

O SR. LEANDRO MACIEL — Se-
nador Dinarte Mariz, agradeço o
aparte de V. Exa. e quero acrescen-
tar que, agora mesmo, o Sr. Presi-
dente da República, não atendendo
às exigências da Petrobrás, e muito
menos atendendo à Nacional de Al-
calis, abriu um novo caminho ape-
lando para a iniciativa privada na
exploração e na produção do potas-
sio sergipano.

O Sr. Attilio Fontana — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. coloca-nos a par de um problema da maior atualidade para a nossa Economia. O nosso consumo de sal de potássio, muito embora ultrapassando cem mil toneladas por ano, deveria ultrapassar quinhentas mil toneladas. A necessidade de sal de potássio é muito grande para as nossas lavouras. Ouvimos de V. Exa. a referência feita a Israel, como conseguiu aquele país aumentar a produção de sal de potássio que, junto com outros nutrientes, tornou aquelas terras áridas, improdutivas, em terras de grande produção. Ainda, V. Exa. citou a produção de laranjas. Israel produz um terço das laranjas exportadas. É uma atividade que no Brasil precisa ser desenvolvida com urgência seja por intermédio de empresa estatal, seja por empresas de capital privado. O fato é que nós temos urgência dessa exploração, mas devemos considerar que, como em todas as iniciativas pioneiras, como é o caso do sal de potássio, sempre há alguma dificuldade para ser posta em prática porque depende de orçamento, pesquisa, estudos. Acredito que o atual Governo está procurando a melhor solução para o problema. Como V. Exa. citou há pouco, o Sr. Ministro das Minas e Energia fez referência à iniciativa privada, no caso de parecer interessados. Acredito que o Governo terá em mente impedir que se venha a formar um monopólio. V. Exa. abordou também a questão dos transportes. Nobre Senador, acredito que mesmo com navios de menor calado, de mil ou mil e quinhentas toneladas, se poderá transportar economicamente para os demais portos brasileiros o sal de potássio extraído de Carmópolis. De qualquer maneira, devemos esperar que o Governo tome alguma providência e que, ou pela iniciativa privada ou estatal, seja explorado o produto no Estado de V. Exa. Dêle o Brasil muito necessita, porque nossas lavouras, por falta de fertilizantes, estão de ano para ano baixando de produtividade. V. Exa. citou o relatório do Exmo. Sr. Secretário da Agricultura do Estado de S. Paulo, Deputado Herbert Levy, sobre a situação daquele Estado. Pois, o Estado líder da Federação, e 70 a 80% dos fertilizantes consumidos pelo País são aplicados na lavoura paulista. De sorte que estamos ouvindo o discurso de V. Exa. com toda a atenção e esperamos que ele tenha a maior repercussão e sejam tomadas as providências cabíveis para que, dentro em breve, o Brasil produza o sal de potássio indispensável a lavoura. Muito obrigado.

O Sr. LEANDRO MACIEL — Agradeço a V. Exa. Senador Attilio Fontana, o magnífico aparte do qual tenho apenas uma ligeira discordância. Sabemos que, no momento, o Brasil importa cerca de 160.000 toneladas por ano, de potássio.

O Sr. Attilio Fontana — É preciso importar muito mais.

O Sr. LEANDRO MACIEL — Como V. Exa. admite que se finance a importação, que esta não seja maior, porque o preço é muito menor. Quando, entretanto, V. Exa. diz que o transporte de potássio, em navios de 1.500 a 2.000 toneladas, seria compensador, na distribuição do mercado brasileiro, eu discordo de V. Exa. Pergunto: é possível dar uma produção econômica numa unidade instalada em Sergipe, praia produzir apenas 160.000 toneladas de potássio.

O que quero, quando junto o complexo exploração e transporte, é uma unidade de produção marítima, em Sergipe, do potássio abundante que temos lá para cobrir as necessidades do mercado interno, tornando o mercado vizinho da América Latina e podendo competir, vantajosamente, com os países distantes.

O Sr. Attilio Fontana — Concede-me V. Exa. outro aparte! (Assentimento do orador) V. Exa., de certo modo, tem razão. O transporte em navios de maior calado sempre resulta mais econômico. Verificamos, assim, que, o trigo da Argentina é transportado para o nosso País em navios de 500, 300, 200 e até 1.500 toneladas.

O que tem importância sobre Senador, é o aparelhamento portuário de modo a que o produto possa ser transbordado com a maior rapidez, como, segundo V. Exa., ocorre em Israel onde o equipamento mecânico permite ocarregamento dos navios em grande proporção e em pouco tempo. Isto é que tem importância. Para pequenas distâncias os navios pequenos poderão até, de certo modo, competir com navios de grande calado, pois, muitas vezes os portos de recebimento não têm calado para grandes navios. Assim, os navios menores, em grande número de portos brasileiros, podem ser utilizados para o recebimento do sal de potássio. O certo é que não é o ponto principal. O problema está em que, no porto de embarque, tenhamos instalações modernas para que possamos fazer o embarque, em poucas horas, em navios de 1.500 e 2.000 toneladas e que também se produza a baixo custo porque, o transporte em navios menores não será muito mais dispendioso do que em navios grandes. Este é o meu ponto de vista.

O SR. LEANDRO MACIEL — Senhor Senador, V. Exa. vem em meu auxílio.

Admitindo-se o transporte em pequenos navios, V. Exa. acha, com razão, que é preciso um setor específico para o embarque de potássio.

Agora, pergunto eu a V. Exa.: é econômico organizar em qualquer porto do Brasil, um setor especificamente para o transporte do potássio, se nós não tivermos uma produção marítima e o transporte adequado para sairmos dessa pequena demanda nacional, em busca de mercados lá fora?

Eu vi, em Israel, a tonelada de potássio, no navio, custar NCRs 40.00. E a que preço está chegando? V. Exa. que vive dentro desses problemas, talvez, saiba, a que preço está chegando o potássio no Brasil.

O Sr. Attilio Fontana — Não nego o preço, mas, certamente, várias vezes mais que o preço de Israel.

O SR. LEANDRO MACIEL — Senhor Senador, muito obrigado pela sua colaboração. Seus magníficos apartes, vieram, realmente, enriquecer o meu despreocupado discurso.

(Retomando a leitura) ..

Quando nós, nestes vinte anos, para sermos otimistas, começarmos a produzir potássio, iremos então consuir um porto de embarque e aí um produtor como Israel, já terá atingido a muitos milhões de toneladas, inundando os mercados mundiais. E para mostrar o que é o potássio na economia de Israel, vi um projeto dum saldado de quatrocentos quilômetros para levar salmora altamente concentrada, para o porto de Eilat, no Mar Vermelho, e, aí em grandes navios tanques de dezenas a duzentas e cinqüenta mil toneladas, ser embarcada para o Japão, onde se fará a operação final, da evaporação e beneficiamento, porque ali a energia elétrica é muito barata. O Japão, na opinião dos técnicos israelenses, será um entreposto de distribuição de seu potássio na Ásia. Mas, vamos aguardar as providências festiva lente da sabedoria ministerial e esperar que o Ministério das Minas e Energia convogue o seu Colega de Ministério dos Transportes para o exame conjunto do futuro porto de embarque do potássio sergipano, que não pode deixar de ser parte integrante do "Projeto Potássio". A título de informação, passo a dar um depoimento oportuno: há 18 anos, mais ou menos, foi a Aracaju o General Roca Diretor do Petrobrás e aí S. Exa. no grande auditório do Ins-

tituto Histórico, fez uma brilhante exposição sobre as atividades da Empresa sob sua direção. A certa altura disse o brilhante técnico, enfaticamente: a Petrobrás já está ajudando Sergipe; concedeu uma verba de trezentos mil cruzeiros velhos para a trinta mil para o estudo do porto de Aracaju, pelo Instituto Nacional de Engenharia de Lisboa. No debate, fiz a lucido conferências a duas perguntas para deixar clara e assente na memória dos ouvintes a sua aspécio comunicação. Perguntei se o depois dessa verba inicial de trinta mil cruzeiros velhos a Petrobrás cobriria o restante das despesas com os estudos, e se ainda os estudos desacelhasssem o porto no estuário do rio Sergipe, se a Petrobrás marcharia para uma variante de um porto em mar aberto? A primeira pergunta foi respondida afirmativamente. Isso en certo e tinha razão de estar, de que iríamos ter, realmente, um estudo sério para o porto de Aracaju. Por que uma dragagem sem um estudo de laboratório, seria epurar os erros acumulados no passado, com desperdício do dinheiro da Nação. Mas, na recente viagem do ministro Almirante Andreazza a Sergipe, numa reunião no Palácio do Governo, cívi. S. Exa. fez um reato sobre as atividades do seu Ministério no nosso Estado, depois de uma discussão do Governador Lourival Batista. O pronunciamento do ilustre Ministro agradou a todos nós pela sua objetividade. O Governador passou depois algumas passas sobre os problemas mais pertinentes do Estado nos setores rodoviários, ferroviário e portuário. O Ministro fez diu aos técnicos presentes, destes Departamentos, que se pronunciassem sobre os pedidos do Governador. O Diretor do Departamento de Portos e Rio Navegáveis, o Ilustre Almirante Luis Cleofas de Oliveira procurou explicar porque ruiram dois terços do cais de acostamento de Aracaju, construído há poucos anos. Deu S. Exa. razões técnicas pouco aceitáveis, para nós que conhecemos de perto o problema, e os motivos do desastre do cais, mas não prometeu a sua restauração. Depois desse encontro, já na casa de veraneio do Governador em Atalaia, num coquetel oferecido aos visitantes, aproximou-me do Almirante Cleofas de Oliveira e pediu a S. Exa. notícia do estudo da barra e do estuário do rio Sergipe, mandados fazer no Instituto Nacional de Engenharia de Lisboa. Ele me respondeu com surpresa para mim, que não sabia nada sobre o assunto. Nunca ouvi falar nisso. Eu insisti dizendo que ouvira do General Dieguez, da Petrobrás, que a sua empresa, como colaboração estava financiado este estudo. O Ilustre Almirante Diretor do Departamento passou a me dizer que não admitia que o General Dieguez invadisse a sua alegada. Eu, de bom humor, respondi que a invasão fôrante de S. Exa. ter Diretor... Visivelmente irritado por tão pouco o Senador Almirante exclamou: era só o que faltava. Encorajar um estudo a um Instituto de fora, quando, no Departamento, eu tenho um de melhores laboratórios do mundo! Disse então, a S. Exa.: não sou sómente um Senador interessado pelos problemas de minha terra. Sou, antes, Engenheiro Civil, ex-funcionário do seu Departamento, onde servi durante muitos anos e um apaixonado pelos problemas portuários. Acompanho o Departamento nos seus momentos de esplendor e nas suas repetidas crises de direção e nunca ouvi falar nesse laboratório tão bem aparelhado. V. Exa. está me dando uma grande noticia, mas agradavelmente surpreendente, que me deixa até encabulado de ignorar, à esta altura, a existência desse laboratório nacional de tão alta categoria para obras hidráulicas no Rio de Janeiro. Diante disto e depois disto, que é que se conclui? Que não

há ainda estudo para o porto de Aracaju, mas que há no Departamento de Portos e Rios Navegáveis um laboratório que está em condições de ser acionado pelo Ministro Andreazza para fazer, quanto antes, a coleta de dados indispensáveis ao estudo do porto da minha capital.

O meu receio, Senhores Senadores, é que uma empresa particular indústria explique o potássio se venha a ajustar a uma solução parcial do problema, deixando Sergipe com uma produção mesquinha, porque não tendo porto de embarque adequado para esta finalidade, torna-se contumaz a aumentar a produção.

O Sr. João Cleofas — V. Exa. permite um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com prazer.

O Sr. João Cleofas — Os meus são mais do que fundados. A Fosforita de Olinda, empresa criada por iniciativa privada, não tem anexo o amparo devido do Poder Público, tanto que o fute da Fosforita Recife-Poço de Santos ou Porto Alegre é superior ao preço da fosforita vindas da Argélia, ou de outro país.

O SR. LEANDRO MACIEL — V. Exa. pelo depoimento talvez do nobre representante de Seu Estado, meu prezo amigo João Cleofas que tenho motivos para vistar alarmado com essa solução que pode reduzir o potássio sergipano a ríspituaçao em que se encontra a Fosforita de Olinda.

O Sr. Teotônio Villela — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com prazer.

O Sr. Teotônio Villela — V. Exa. acabou de citar a palavra "invasão". Então, o que verificamos é que há um complexo de invasão no País: invasão da subversão, invasão da corrupção, invasão dos políticos, a invasão dos militares, a invasão dos estudantes, a invasão dos operários, a invasão de tudo. Mas o que é triste e lamentável é que dentro dessa onda imensa de invasão no País, não se apercebe o Governo de que há necessidade de ele próprio drenar essas invasões; nem drena o Rio Sergipe quanto mais o grande rio nacional. Não drena coisíssima nenhuma. Então, verificamos, pelo teor do discurso de V. Exa., que os Ministérios continuam como principados de Mônaco, cada um no seu canto, com sua Princesa ao lado, vivendo independentemente de todos nós, que em última análise representamos, ainda, a força popular e o povo, porque aqui chegamos por eleição popular, chegamos aqui por um voto do povo, não somos absolutamente nada. A minha sugestão — que venho fazendo a título simplesmente de sugestão — é de que se forme neste País uma nova mentalidade capaz de afinar com os sentimentos não só populares, no sentido demográfico, mas de se afinar no sentido das necessidades nacionais, é um império. Vamos ficar, então, daqui V. Exa., fazendo esse discurso, outros a fazerem o mesmo discurso, e sempre à margem de tudo porque o Governo, na verdade, está vivendo o grande exlaço de Pangloss, os Ministérios brigam em torno de nada brigam em torno de tudo e nós não sabemos de coisíssima nenhuma.

O Sr. João Cleofas — Sr. Senador, se V. Exa. me permite, diria que vivemos de forma prática, o depoimento e observação do Senador Teotônio Villela. Em cada um desses Departamentos, e porque não dizer, até nos próprios Ministérios há elementos que sabem, na verdade, tudo dizer, mas sabem quase nada fazer, quase nada executar ficando no campo abstrato das programações, não descendo ao campo prático da execução e da realização.

O SR. LEANDRO MACIEL — Respondendo aos dois apartes dos nobres Senadores Teotônio Villela e João Cleofas eu vejo diante de um quadro singular: é que os Departamentos, os Ministérios estão reclamando a in-

vasão que um e outro elemento do Governo, na sua alegria, cumpria fazer. Quis a Igreja, e pôde uma invasão do Presidente da República em todos os setores para decididamente, objetivamente, dar solução a esses problemas, atender aos reclamações da Nação pela voz de seus representantes. (Muito bem!).

Prossigo, Sr. Presidente:

(Retornando a sua) — Mas de qualquer sorte que venua a exploração de potássio e me permita sugerir, numa colaboração que não foi política, que se lance um complexo de produção transporte porque eu vi com os meus olhos o problema resolvendo saivamente por Israel, sou eu imaginando demais e peço desculpas aos nobres Colegas, mas vou relembrar que a lição ne Israel, produzindo e mercando o potássio, que alcançaria o volume de um milhão de toneladas em 1970 suiva de segredo para o Brasil, que já recarregado, ainda na escala zero, comece a estudar a solução de um problema vital para o meu Estado e do maior interesse nacional. Aí, nas margens do Mar Morto, a produção cresce de ano a ano, e o porto de ASHDOD já se prepara para iniciar, ainda em 1968, o aumento do setor de fertilizantes, saindo para uma instalação de dois milhões de toneladas por ano que é a próxima meta de produção do país. O "Projeto Potássio" lançado agora, objeto de grande preocupação do próprio Sr. Presidente Costa e Silva, é, integralmente, um passo animador, positivo para a solução do problema, pois essa contínua a técnicos capazes do Departamento de Produção Mineral. Insistimos não sómente que se estude, aproveitando esta oportunidade, ao lado da produção, o embaque, resolvendo-se de vez o angustioso e secular problema do porto de Alacaju. Ai nasc a minha sugestão valendo como um apelo que fará, em nome do povo brasileiro, a Exmo. Sr. Presidente Costa e Silva. Caberá a S. Exa. a glória de resolver um problema que nasceu há cento e trinta anos, quando da mudança da Capital de São Cristóvão para Aracaju. (Muito bem. Muito bem.) Palmas.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Falsa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente a Casa ouviu, com profunda emoção, o discurso do nobre Senador Leandro Maciel. S. Exa, aparentado por vários dos mais nobres Colegas, deixou-se levar pelo impulso patriótico, fazendo alocuções não sentido de preservarmos e desenvolvêrmos a economia brasileira.

Entre os vários aparteantes que deram ainda maior destaque à oração de S. Exa, ouvimos, comovidos, o que foi dito pelo nobre Senador Argeimiro de Figueiredo, falando como se fosse um jovem, indignado com a situação atual da vida brasileira, sobretudo da sua economia.

Isso demonstra, a meu ver, Senhor Presidente, como neste quadro da vida nacional os homens mais jovens, aqueles que estão mais curtidos na vida pública, como de modo geral são os Senadores da República, se deixam levar por essa quase ira sagrada não apenas para dar seu testemunho à Nação mas para protestar contra as omissões, os desleixos, o indiferentismo, a incapacidade que, neste momento predominam na vida pública do País. É o que afirmo sem nenhum sentido de oposição porque, muitas vezes, como ouvimos nesta tarde os protestos vêm inclusive de elementos do próprio partido do Governo. Recordo-me de que o Senador Argeimiro

de Figueiredo dizia, no ardor de seu aparte, que o que se pretendia, o que se visava era corrigir as falhas, encontrar soluções e, se necessário fosse, caminharmos juntos — Oposição e governismo — para solucionar esses cruciantes problemas.

Pois bem, Sr. Presidente, nesta hora em que o Senado da República deste Planalto, dá essa demonstração de vitalidade, de interesse pelo Brasil, de afinidade com os sentimentos nacionais, no meu Estado, no Estado da Guanabara, os jovens estudantes e os professores das Faculdades largam os seus estabelecimentos de cultura e de ensino, para se dirigirem ao Ministério da Educação e Cultura, a fim de tentar o diálogo com o titular da pasta, no sentido de remover certos impecilhos, certos problemas que estão dificultando a vida universitária do Brasil. Ao que se sabe, Sr. Presidente, pelas informações radiofônicas e pelos títulos de jornais, é que o Governo então se coloca em prioridade militar, exclusivamente porque moços que estudam e homens que ensinam se ajuntam para ir conversar com o Titular da Pasta de Educação e Cultura sobre os problemas que lhes estão afetos.

Sr. Presidente, poderíamos dizer que, mais agudamente, há quatro problemas que deverão ser debatidos nesta tarde com o Ministro da Educação, caso S. Exa se digne a receber os estudantes e os professores o problema das Universidades e sua transformação em Fundações; o problema das verbas para as Faculdades; o problema dos salários atrasados dos professores e o dos célebres acordos Mec-Usaid.

Vou, Sr. Presidente, dar os dados que colhi pessoalmente, no Rio de Janeiro, no que se refere as verbas de ensino e à situação dos professores das Universidades, citando apenas alguns detalhes para que possa S. Exa, nascendo compreender, avaliar e acompanhar a razão por que os estudantes largam as escolas, os mestres largam as catedras, para viram as ruas solicitar inclusivo, a solidariedade popular e junto ao Ministro solicitar pelo menos, a sua atenção.

Na questão de verbas quando se diz que elas foram liberadas recentemente, agora em junho, no sexto mês do ano de 1968, a verdade é que foram liberadas as cotas relativas ao primeiro trimestre de 1968, além da concessão de verba suplementar para sair o déficit do último trimestre de 1967, também só agora liberada.

Mas, mesmo que fossem liberadas Sr. Presidente, todas essas verbas, elas seriam insuficientes. O orçamento, por exemplo, da Universidade do Rio de Janeiro, que pôs para o ano de 1968 cerca de 92 milhões de cruzeiros novos, não para ampliá-la, nem para equipá-la com novos laboratórios, ou ainda, para comprar novos livros mas, únicamente, para manter-a em funcionamento no mesmo pé em que se encontrava, sofreu, na política de contenção de despesas, um corte da parte do Ministro da Educação. E a verba foi reduzida para 56 milhões de cruzeiros novos.

Quer dizer de 92 milhões ela foi reduzida para 56 milhões! Acontece que, desses 56 milhões, foram ainda suprimidos 11 milhões de cruzeiros novos, retidos pelo Ministério da Fazenda, sob a alegação de cargos vagos, ou seja, catedráticos taléados, ou licenciados ou no exterior, que não poderiam ter substitutos pagos com esse dinheiro ficando os mesmos condenados a não receber. Assim a verba já insuficiente para a Universidade Federal do Rio de Janeiro que era de noventa e doi milhões de cruzeiros novos, foi diminuída para cinquenta e seis milhões e acabou rodando em mais onze, quer dizer, quarenta e cinco milhões, menos da metade da verba prevista. Como insuficiente, para esta universidade.

O SR. LINO DE MATOS — Permite V. Exa um aparte? (Assentimento do orador) — No expediente de hoje, tomei a iniciativa de encaminhar um requerimento de informação ao Ministério da Educação a propósito de uma situação idêntica à que V. Exa está examinando.

A Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos foi beneficiada com uma verba modesta da ordem de quatrocentos e cinquenta milhão de cruzeiros. O Governo Federal, por ato do Ministério da Educação e Cultura, transferiu essa verba para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sem dar à Universidade de São Carlos a devida compensação. embora esta última esteja com obras novas e várias iniciativas baseadas na verba orçamentária de que o Governo, arbitrariamente, a despojou em favor da Faculdade do Rio Grande do Sul.

O SR. MARIO MARTINS — Vossa Excelência tem bastante razão e o seu aparte vem demonstrar que das verbas das Faculdades além dos cortes em mais de cinqüenta por cento é o próprio Presidente da República que autorizou conforme ressaltou o nobre representante do Estado de São Paulo, a abertura de crédito suplementar de NCR\$ 464.491,60, em favor do Ministério da Educação, para pagamento de despesas de pessoal da Universidade Federal do Rio Grande. Para compensar esse gasto, o chefe do governo autoriza o corte, em igual montante, das verbas de investimento atribuídas à Universidade Federal de São Paulo.

O SR. LINO DE MATOS — Vejo que V. Exa já havia incluído no seu discurso uma matéria à qual eu me havia antecipado, matéria já evidentemente examinada. Muito agradecido a V. Exa.

O SR. MARIO MARTINS — Não se trata de lesar o Estado de São Paulo apenas. Trata-se da definição de uma política era que o Governo, além de reduzir de várias Universidades mais de 50% de suas verbas, em determinado momento, premido por solicitação dos estudantes e professores do seu Estado natal, o Rio Grande do Sul, retira a verba da Universidade de São Paulo e a transfere para Universidade do Rio Grande do Sul. Deste se conclui que não há realmente, uma política perfeita, segura, fecunda, em matéria de administração do ensino no Brasil.

Ora, Sr. Presidente dentro desse quadro, que é geral, citei, apenas particularidades para que se compreenda que o problema muito mais profundo do que se poderia admitir. Os estudantes e os professores se juntam para levar a presença do Senhor Ministro da Educação as suas reclamações, porque não é possível se estudar, não é possível progredir um país, em matéria de educação, se a política do Governo dá prioridade em matéria de gastos, a armamentos, a despesas suntuosas e não reproduutivas, sem se penetrar de que o emprêgo de verbas no ensino é o maior emprêgo de capital que qualquer Nação pode fazer. A devolução em matéria de aumento de capacidade de um povo que tem facilidades, universidades escolas, para as quais o Governo despende verbas justas, dá realmente o sentido a uma boa administração.

Mas, os estudantes ao lado dos professores, protestam, também com relação a salario. Não se trata, porém de pedir melhores salários, tratava-se de pedir que paguem os salários. Com relação ao meu Estado a Guanabara, na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por exemplo, há vários professores universitários recebendo mais de vinte cruzeiros novos por mês — recebendo-os teoricamente, na escrita, porque, na verdade, não os estão recebendo; são credores do Tesouro do Governo, do Ministério da Educação.

Ora, quem paga a professores de letras de uma faculdade superior menos de um salário-mínimo, ou melhor, quem não paga nem esse salário-mínimo, porque o atrasa em vários meses, não tem autoridade. Um Governo com essa política não tem autoridade para dialogar com estudantes e professores.

Pensar que o Governo não pretende dialogar por uma questão de pressunção, por excesso de vaidade é inexacto. Reconheço, afinal, que ele não pode dialogar porque não tem moral para discutir com seus credores, seus assalariados intelectuais, os professores da Universidade. Não tem condições porque se apresenta como caloteiro, que paga pessimamente, ou melhor, que não cumpre compromissos assumidos.

Ainda temos um depoimento recente do Diretor da Faculdade de Medicina, também da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor José Leme Lopes e que denuncia que o baixo salário oferecido ao Professor Universitário, ao Cientista, tem sido a causa principal do exodo dos nossos cientistas que, em média, recebem pouco mais segundo suas palavras do que um motorista profissional do Serviço Público. Acontece ainda que nem em dia eles recebem os seus salários como por exemplo, na Escola de Comunicações da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em que a verba total para o ano é de NCR\$ 19.000,00,

— aliás insuficiente para mantê-la durante um mês — e os seus professores, até hoje desde a sua fundação não recebem qualquer pagamento havendo casos cujos salários sofram atraso de 5 anos — não são 5 meses, Senhor Presidente, são 5 anos.

Ora, como pode um Governo pretender ter autoridade para se dirigir à mocidade, para se dirigir aos homens de cultura, se demonstra o seu profundo desprêzo o seu profundo divórcio, a sua profunda insensibilidade para aquelas que aprendem e com elas que ensinam, que nos merecem todo o apreço?

E por essa razão, e não com aquele sentido apregado de que a mocidade quer fazer agitação. A mocidade quer reclamar o seu direito: ela está se atrasando na sua formação. Já não pode mais estudar porque os professores não recebem, as escolas não têm verbas. A mocidade que, ao menos se respeitada que o Governo a respeite e cumpra o seu dever. Mas o dever não é mobilizar forças militares para silenciá-la.

A mocidade, hoje, também está nas praças públicas para protestar contra a pretendida transformação das universidades em Fundações.

Sr. Presidente, V. Exa conhece perfeitamente a matéria. Sabe que esses atrasos, esse abandono, esse desinteresse, não é por acaso. Ele obedece a um plano e aí está a gravidade. Há um plano de tornar impossível o funcionamento das faculdades federais. Para que? Para transformá-las em Fundações, para que possa o capital privado interferir, sobretudo o capital estrangeiro. E como a mocidade tem conhecimento e sabe que não foi por acaso, por desleixo ou falta de recursos que o Governo não cumpre seus compromissos quanto aos salários e verbas para suas universidades. Ela compreende e denuncia a campanha sombria, terrível, que se move em torno do ensino no Brasil para que se quebre as suas tradições históricas e se transforme numa marionete de interesses privados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Conveniente assinar que nesse projeto de transformação das Universidades, em fundações o Governo não tem um plano seguro, capaz de garantir o funcionamento regular dos estabelecimentos. Verifica-se, através desse

artifício, uma atitude tática ou política do Governo, primeiro, porque se isenta de responsabilidade direta, no encaminhamento das soluções deferindo-as a encargo das administrações universitárias; segundo o Governo cuida de criar fundações sem nisso, no entanto, de recursos adequados para atribuir a essas novas fundações de direito público. E o exemplo disso está no recente decreto público, instituindo a Fundação Universidade Federal de São Paulo, em São Carlos. Lendo-se o decreto, vê-se que o patrimônio deferido a essa Fundação é constituído dos bens imóveis.

Pergunta-se qual será a garantia de recursos apropriados, em número, para o acondicionamento das necessidades da vida universitária, e o desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da manutenção dos edifícios, hoje indispensáveis no funcionamento de qualquer universidade? V. Exa. salienta um aspecto que pode criar graves consequências: o da paralisação do capital estrangeiro na manutenção das universidades. Mas, ainda noutro: é que o meio brasileiro não está habituado a destinar recursos ponderáveis à manutenção de instituição. O capitalista brasileiro ainda tem muita preocupação em transferir o seu patrimônio como bem de herança. Não há grandes doações destinadas à manutenção de instituições de interesse coletivo. De tudo resulta que, imediatamente, agravar-se-á a desorganização do ensino no País, com a transformação das universidades em fundações.

O SR. MARIO MARTINS — V. Exa. tem bastante razão. E chama a atenção para um detalhe dos mais delicados. Independentemente de nos encontrarmos na iminência de um repente, haver a desorganização do ensino, a verdade é que, no cortejo, atrás dessa desorganização, está a questão do capital e, como salientou V. Exa., o capitalista brasileiro, que poderia usar de certos recursos, em matéria do imposto de renda, como incentivo às pesquisas científicas, raramente o faz.

De modo que o ensino vai ficar mais desamparado de que está. E não estará diante apenas de um calote, como no momento, mas diante de um vazio em matéria de verbas. E' aí que vem a participação do capital estrangeiro, para socorrer, para proteger, amparar o ensino brasileiro e, consequentemente, tirar juros teríveis, pois não são juros bancários, e sim juros nos planos educacionais no Brasil.

O SR. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer.

O SR. Bezerra Neto — Realmente, esse aspecto da questão é muito grave. Nós não temos, entre os nossos capitalistas, entre os nossos homens de política entre aqueles que possuem patrimônio, formada a mentalidade no sentido de participar desse sistema de fundações. O retrimento é natural, não chegamos a esse estágio, falta a educação preliminar, a criação desse espírito de cooperação relacionado com centros de pesquisa, para universidades particulares ou mistas. Temos um ensaio em algumas entidades como o do SESI e outras semelhantes que criaram o ensino industrial, mas que recebem contribuições compulsórias, estabelecidas em lei. O empresariado contribui compulsoriamente, cagido, não espontaneamente por mentalidade esclarecida. E tal mentalidade não pode ser criada por decreto ou por lei. Essa é a verdade.

O SR. MARIO MARTINS — O aparte de V. Exa. me parece definitivo, no caso específico das fundações.

Por que aqueles que querem financeiramente não mantêm outras universidades, por que não contribuem com esse

capital? Por que vamos desmanchar, retomar, assaltar, saquear o que se encontra feito há longos anos, com grandes resultados para o País?

O SR. Bezerra Neto — O Governo deverá incentivar o sistema de fundação, deixando as universidades existentes.

MARIO MARTINS — Mas não pretendo o Governo fazer esta política, que salta os céus de cada um. O edital Relatório Atcon, de um alemão naturalizado norte-americano intitulado de fazer o estudo, o planejamento do ensino no País e a transformação das universidades em fundações, foi a origem desse acordo, AACI-USAIID, que estão sendo, rapidamente, combatidos pela maioria brasileira.

V. Exa. se recorda, e a Casa também, de que, em gesto do ano passado, o atual titular da Educação anunciou que iria enfim revelar os acordos até agora não aprovados pelo Congresso, bem como pelo Comitê Federal de Educação.

Eu havia apresentado um requerimento de informações, o nobre Senador Mário de Sá, do partido do Governo também, assim como, na Câmara dos Deputados, o Líder do MDB — Deputado Mário Covas. Nunca tivemos uma resposta.

O SR. Ministro da Educação anuncia que iria reunir num volume e distribuir os textos dos acordos. Foi o que poderíamos dizer um método de nos enganar, ou melhor, de enganar a opinião pública, porque ali só havia acordos de ordem burocrática, não aqueles de conteúdo programático, filosófico, que estão sendo aplicados sem estar em vigor.

E para confirmar as declarações do Senador Bezerra Neto, quanto à gravidade do assunto das fundações num desses acordos, referente ao ensino superior, se diz, em determinada parte:

(Lé)

"A equipe de assessores norte-americanos e a equipe de técnicos em planejamento que deverão servir junto ao Ministério constituirão, reunidas as equipes de planejamento e de ensino superior, envolvendo os seguintes setores: ... etc."

Então apresenta oito itens, dos quais vou citar apenas dois:

(Lé)

"Determinação do que poderia constituir um sistema ideal do ensino superior no Brasil".

Chamo a atenção da Casa, para este item, que me parece realmente de relevância excepcional:

(Lé)

"Tipos de currículum, métodos didáticos, programas de pesquisas e serviços de orientação e de informação de estudantes que permitem o máximo de eficiência na obtenção da categoria desejada de elementos de formação universitária".

Quer dizer, depois desse acordo, técnicos brasileiros e técnicos norte-americanos é que irão estabelecer o currículum a ser ministrado aos estudantes brasileiros.

Agora, poder-se-á dizer: mas estão em situação paritária os representantes do Brasil e os representantes norte-americanos. Então, quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para o acordo fundamental publicado no dia 15 de dezembro de 1963 e que tem texto impresso em inglês e em português. O acordo é de 19 de outubro de 1966. Vou citar apenas alguns itens para que se possa compreender a gravidade da matéria.

(Lé):

"Com a exceção do que estipula o art. 3º, a Comissão estará

isenta do que prevê a legislação dos Estados Unidos da América a respeito da aplicação de fundos e créditos dentro das finalidades do presente Acordo."

E acrescenta:

"Tais somas, assim como os bens..."

Quer dizer, as doações, os empréstimos.

"Tais somas, assim como os bens que em elas possam ser adquiridos, nos termos do presente Acordo, serão considerados, no Brasil, como propriedade do governo estrangeiro."

Em outras palavras, se houver uma doação de céaras, para adquirir uma escola no Brasil, por parte do Governo dos Estados Unidos, este bem passará a ser considerado como propriedade do governo estrangeiro. Apenas ocupámos as salas. Mas assim estaremos instalando "cavalo de Troia" pelo País inteiro, uma vez que todos saíram daí a Lourina Johnson, conforme se comprovará na República Dominicana, permite aos Estados Unidos preservar seus bens e homens, em qualquer país, com o desembarque dos seus fuzileiros e de forças armadas.

Então, o que seria uma doação, segundo o acordo, possibilitaria disseminar propriedade norte-americana no meio educacional brasileiro, por todo o território do Brasil.

E, como se isso não fosse devidamente claro o artigo 11, em seu final, diz:

(Lé):

"No caso de denúncia deste Acordo, todos os fundos e bens da Comissão tornar-se-ão propriedade do Governo dos Estados Unidos da América, sujeitos às condições, limitações e obrigações contraídas ou estabelecidas antes da referida denúncia."

Quer dizer se amanhã, o governo Costa e Silva se deixasse levar por um grande impulso patriótico e conseguisse, realmente, liberdade de voz, tiveresse possibilidade de se tornar soberano e denunciasse este Acordo, contra o qual se voltam os estudantes, os intelectuais e os trabalhadores do Brasil, nesta altura cairíamos ainda na situação o artigo 11 que diz:

(Lé):

"No caso de denúncia deste Acordo, todos os fundos e bens da Comissão tornar-se-ão propriedade do governo dos Estados Unidos da América, sujeito às condições, etc. etc."

Ora, Sr. Presidente, como podemos condenar os moços e professores por protestarem nas ruas contra isto? Estarão eles querendo fugir às aulas?

Estarão eles querendo caminhar para um destino que não é o seu? Não, eles estão fazendo o que todos nós devíamos fazer antes deles, sobretudo os membros das Forças Armadas, que para isso aprenderam patriotismo por conta do povo, que aprenderam as lições que foram ministradas nas escolas militares para defendermos o Brasil em tédias situações. Então, como há uma omissão completa, segurança absoluta — parece que todos têm olhos, nos olhos — vêm os moços, os professores e intelectuais protestar com uma pertinácia altamente louvável, com risco, pelas ruas, cantos, em português, contra este Acordo.

Dir-se-á, porém, que esses acordos, em seu regime paritário, jamais podem exercer qualquer coisa considerável no Brasil, uma vez que, paritário, ter-se-ia o poder de contestar a outra parte.

Vou ler, Sr. Presidente, outro artigo do mesmo Acordo, no qual se diz em certa parte:

(Lé):

"A Comissão será composta de dez membros, sendo cinco de na-

cionalidade brasileira e cinco de nacionalidade estadunidense."

Então, teríamos a paridade, mas acrescenta:

"O funcionário de mais alta categoria da Missão Diplomática dos Estados Unidos da América no Brasil (designado degradante, como o Chefe da Missão)" será o Presidente da Honra da Comissão."

Então, ela é paritária mas o presidente de honra passa a ser o funcionário de mais alta categoria da Missão Diplomática no Brasil. Quem é isto? O Embaixador dos Estados Unidos. Então, em uma instância de alto interesse da segurança nacional, que é o de preservar a inteligência e a cultura brasileira, no campo, se inicia a entrar a pertinência de honra ao mais alto funcionário dos Estados Unidos, ou seja, ao delegado político do Govt no dos Estados Unidos que é o Embaixador de justiça País entre nós. Mas, poder-se-á dizer: o presidente de honra é um cargo decisivo, o que vai funcionar mesmo e a comissão paritária ou alguém que tenha, em verdade, o poder de decidir. Então, mais adiante se diz:

"O Chefe da Missão indicará..."

O Embaixador dos Estados Unidos, portanto.

"... indicará o Presidente da Comissão, depois de consultar o Governo brasileiro."

Então há um Presidente Executivo. Este é indicado pelo Embaixador dos Estados Unidos. Se isto não é cesso de soberania nacional, confesso que perdi completamente a capacidade de raciocínio e a capacidade de entender o idioma do meu País. E claro que o Presidente da Comissão é indicado depois de se ouvir o Presidente da República, também seria o máximo que fôsse à revelia. Algém que faz uma cessão de dinheiro mas fica proprietário dos bens que foram instalados com esse dinheiro, isto é, realmente uma intervenção estrangeira, na parte mais nobre, mais dedicada, mais promissora, que é a da inteligência, da cultura, da ciência do Brasil na moradia do Brasil.

Não fico nisso. Acrescenta ainda: (Lé):

"O Presidente, como membro regular da Comissão, terá direito a voto e, em caso de empate, o seu voto terá poder decisivo".

Então, a Comissão Paritária tem o delegado do Embaixador dos Estados Unidos, como Presidente executivo, nomeado por S. Exa., com direito de voto e, ele cabe desempatar; tem, portanto, uma faculdade de decisão definitiva.

Onde está a Comissão Paritária? Está aí apenas para inglês ver, ou para americano nem dar atenção porque na verdade, e a deixa de ser paritária ainda que presidida por um brasileiro, quando este é nomeado pelo Embaixador dos Estados Unidos. E contra isso que os moços se levantam e contra isso que estão arriscando sua vida seu futuro, destruindo seus sonhos nas patas dos cavalos. E a respeito disso o Governo não da uma nota. Vem o Ministro Faro Dutra e manda reunir, em volume apenas os acordos que não trazem esses aspectos, que têm, apenas, detalhes securitários, pequenos acordos, diferentes, sobre aquisição de armas escalaras. Não fala, sequer na questão dos livros, onde a vinda vai ser para a maior parte, em livros de origem norte-americana, tra a isto que o Presidente Roosevelt chamava quinta-colonialismo. O que acontece é que introduzimos, com as nossas mãos a quinta-coluna moderna no Brasil-EE.UU., acordos desta ordem.

E por isso que os nossos filhos estão nas ruas — porque estamos fa-

lhando. Os homens do Senado, como hoje vimos não estão arrebatados por questões patrióticas, brasileiras, como as que foram anuncias. A maioria do País não está compreendendo a bandeira dos moços. Julgam que eles querem gazetear aulas passar à nossa frente, adiantar-se no tempo, quando eles estão como o menino holandês, colocando o dedo no dique, para que não se rompa de uma vez, e tudo seja inundado.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Exa. mais um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muita honra.

O Sr. Aurélio Vianna — O pior é que a geração nova não sabe que existem vozes no Congresso Nacional, defendendo exatamente a soberania nacional, as grandes reformas de que o nosso País necessita para desenvolver-se. E quando se trata de organização de uma estação de rádio — seria a Rádio do Congresso Nacional — para que o povo, lá fora, passasse a ouvir o que se diz aqui, e julgar a cada um de nós, protela-se a organização dessa estação. Existem verbas, e a estação não é construída. E não sei quando, não sei mesmo se será construída a Rádio do Congresso Nacional. Quando nós andamos por aí, as perguntas são estas, sempre: "Então, os senhores não estão defendendo a reforma universitária? Então, os senhores não estão defendendo uma reforma agrária que projete o Brasil, que dê estrutura ao nosso País? Os senhores não estão defendendo a soberania nacional, quando um quinto do território nacional já foi vendido a estrangeiros, particularmente a norte-americanos? Os senhores estão silenciosos? Quando, na verdade, há um grupo que, como V. Exa., não está silencioso, não está calado, não emudeceu. E que as suas vozes ficam aqui, dentro do recinto. Falo em tese.

O SR. MÁRIO MARTINS — Fico muito sensibilizado com o aparte de V. Exa. Ele reflete mais um aspecto da trama está envolvendo o Brasil. O fato é que desejam, realmente, silenciar as vozes ainda livres.

No foi á-toa que veio uma série de Atos Institucionais cassando o direito político de mais de 50 parlamentares que formavam na antiga Frente Nacionalista.

Se nós levantarmos nome por nome dos Deputados cassados, vamos encontrar, em quase 90%, os nomes daqueles que tinham atitudes, ora defendendo o petróleo, ora defendendo os minerais atómicos, ora defendendo a política contra a remessa de lucros para o exterior, ora defendendo a Amazônia, enfim, defendendo o Brasil.

Ainda esta semana, no Rio, participou de uma homenagem ao ilustre General Pery Beviláqua, no seu aniversário. S. Exa. relatava detalhes de processos que chegaram ao Superior Tribunal Militar, onde se acusam, pedindo cadeia de 15 anos, compatriotas nossos, pela circunstância de que se manifestaram, no dia tal, no aniversário, a favor do monopólio estatal brasileiro. O que devia ser motivo de orgulho para a Nação, saber que seus filhos estão lutando por isso não o é.

Vem um Goyérno nascido ninguém sabe de que ventre, gerado de que entranhas, estabelece ser crime contra a Pátria a defesa das riquezas nacionais, como, hoje, esses estudantes estão ameaçados de ser espalhados dizimados à metralha, porque estão justamente lutando contra o entregulismo, lutando contra a indébita interferência estrangeira na vida brasileira. Sr. Presidente, temos que redobrar nossas energias, temos que ser dignos do sacrifício dessa mocidade.

É por isso, Sr. Presidente, que neste momento, quando estamos tão distantes, fisicamente, dos jovens que estão presentes, diante do Ministério da Educação, venho trazer a minha modesta palavra para dizer que eles

seremos, para indagar até quando vamos ficar de braços cruzados. Porque não achamos que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica estejam convidentes com essa desnacionalização, com esse entreguismo, com essa censura.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Exa. mais um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Hoje, está na Ordem do Dia um projeto-de-lei que parece não ter sentido de grande importância: o projeto-de-lei que considera de utilidade pública a "Ford Foundation" — a Fundação Ford, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte. Vai ouvir V. Exa. — e a Casa creio que ficar estarrada: o Sra. Ministro da Justiça declara na sua exposição-de-motivos, apresentada ao Presidente da República:

"A concessão do título de utilidade pública é regida pela Lei nº 91, de 28.8.35, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2.5.61, mas que se referem às entidades constituidas no Brasil, não podendo, portanto, ser aplicado no presente caso, visto a Fundação solicitante ter sido organizada fora do país".

Consequência lógica: O Governo teria negado de plano, sob esses fundamentos legais, a pretensão da Fundação Ford que aspira (textualmente) "a ser reconhecida como instituição de utilidade pública." Como o Governo declara que não é possível em face da lei, todos nós, então, ficaríamos cientes de que jamais essa pretensão seria satisfeita pelo Governo. Pois bem:

"Afigura-se-me, todavia, face aos relevantes serviços prestados pela referida entidade, quer através de doações em dinheiro a sociedades educacionais e assistenciais, quer através da realização de intenso programa social objetivando o bem estar humano, e que a tornam credora do reconhecimento e da gratidão dos brasileiros, ser de todo admissível enquadrar a requerente como instituição de caráter filantrópico e benemerente."

Mesmo contra a lei!

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Exa. traz a debate um fato documentado que mostra, na verdade, a vocação atual de muita gente no sentido de abrir o País em favor de instituições estrangeiras.

Poderíamos lembrar que o grande golpe sofrido pelo Brasil foi precisamente na Constituição de 46, quando se introduziu (e até hoje ninguém sabe quem introduziu) o artigo que dizia que a exploração do subsolo só poderia ser feita por brasileiros e foi acrescentado: "ou por organizações existentes no país."

Foi ai que se abriu a possibilidade de penetração estrangeira contra o Código de Minas, contra o Código de Aguas.

Os dias passaram, os anos se sucederam, mas a verdade é que não perdemos de memória o fato e a mocidade quer lembrar, ela está nas ruas lutando pelas verbas das universidades, lutando pelo salário de seus professores, lutando pela autonomia de suas faculdades, mas também lutando contra o Acordo MEC-USAID, lutando contra o Acordo de Garantia de Investimentos, altamente leviso, atentatório à soberania do Brasil.

É por isso, Sr. Presidente, que neste momento, quando estamos tão distantes, fisicamente, dos jovens que

não serão sacrificados sózinhos. Não ficaremos indiferentes à sua luta. Estamos dispostos, tanto os homens que têm representação popular, tanto na Oposição como no Governo, aqueles que trabalham nos jornais, como aqueles que trabalham nas oficinas e como as mulheres que têm a responsabilidade de preservar essa geração sagrada para todos nós, estamos dispostos a quebrar esse sentido positivo de formalismo que ai está, que está sangrando o País, empobrecendo o País por forças que aqui não nasceram, conosco nada têm em comum e é quais nada devemos a não ser operações de caráter bancário. (Muito bem Palmas).

COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena
Oscar Fassos
Edmundo Levi
Arthur Virgilio
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petrônio Portela
José Cândido
Wilson Gonçalves
Dinarte Mariz
Manoel Villaça
Pereira Diniz
Pessot de Queiroz
Teotonio Vilela
Arron de Melo
José Leite
Dylton Costa
Eduardo Catalão
Josephat Marinho
Carlos Lindemberg
Raul Giuberti
Aarão Steinbruch
Vascençelos Tôrres
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Filinto Müller
Ezzerro Neto
Milton Menezes
Alvaro Catao
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Daniel Krieger
Mem de Sa

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Esgotada a hora destinada ao Expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Justificação

O projeto, nos artigos 24 e 25, prevê a emissão de "duplicatas de serviço". Os serviços não exigem a expedição de "notas fiscais", efeitos previstos na legislação do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e na legislação do imposto sobre circulação de mercadorias (ICM); normalmente, as empresas prestadoras de serviços emitem uma nota parcial ou nota provisória até a expedição da fatura ou duplicata.

A emenda pretende, assim, que a fatura possa englobar várias notas fiscais ou parciais.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

la a tramitação de matéria relacionada com impugnação de contratos, bem como representação do Tribunal de Contas no desempenho de sua competência constitucional;

III — discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1967 (CN) que acrescenta artigo ao Regimento Comum, estabelecendo prazo para tramitação de Projetos de iniciativa do Congresso Nacional, com base no Ato Institucional número 2-65 e no art. 58 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Presentes 53 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1968 (nº 1.138-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 483, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, apresentando Substituição.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA N.º 2

PROJETO N.º 59-68 (na Câmara N.º 1138 68)

Suprime-se no art. 1º da frase "contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias."

Sala das Sessões 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

A obrigatoriedade da contagem do prazo a partir do primeiro dia do mês ao dia entrega das mercadorias acarretaria a acumulação de vencimentos para os mesmos dias e, ao mesmo tempo, restringiria a liberdade do vendedor.

Dai a alteração proposta.

EMENDA N.º 3

Art. 1º

Acrescentar, no § 1º depois da expressão final "notas fiscais": ou parciais.

Justificação

O projeto, nos artigos 24 e 25, prevê a emissão de "duplicatas de serviço". Os serviços não exigem a expedição de "notas fiscais", efeitos previstos na legislação do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e na legislação do imposto sobre circulação de mercadorias (ICM); normalmente, as empresas prestadoras de serviços emitem uma nota parcial ou nota provisória até a expedição da fatura ou duplicata.

A emenda pretende, assim, que a fatura possa englobar várias notas fiscais ou parciais.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 4

Suprime-se no art. 2º item III, as expressões:

"... ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação"...

e acrescente-se, depois das palavras:

"a data certa do vencimento", o seguinte:

"ou a declaração de ser a duplicata à vista."

Justificação

Com as alterações propostas, a redação dos preceitos em causa fica sendo a seguinte:

Art. 2º A duplicata conterá:

.....

III — A data certa do vencimento da declaração de ser a duplicata à vista.

Genha a redação em clareza e preceito, além de se excluir modalidade que, na prática, é absolutamente inadmissível, qual seja constar da duplicata a expressão eliminada.

Brasília, 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros

EMENDA N.º 3

Art. 2.º:

Substituir a redação do n.º IV pela seguinte:

IV — O nome e domicílio completo do vendedor e comprador e os números de cadastro fiscal do primeiro.

Justificação

Pelo art. 35 do Projeto, o Ministério da Indústria e Comércio e o Conselho Monetário Nacional deverão baixar normas para a padronização formal das duplicatas, determinação correta e elegível e que tanta benefícios trazem não apenas aos vendedores, como, particularmente, aos incumbidos da cobrança, os quais saberão onde encontrar, sempre, os dados característicos do título, com evidente economia de tempo e maior eficiência no giro dos títulos.

A emenda quer tornar obrigatória a inclusão do que ela propõe a fim de que aqueles dois órgãos, à ocasião da padronização formal das duplicatas não apenas se não esquecam dos pormenores recomendados, como determinem tal inclusão com pleno apoio legal.

As indicações propostas, além de tudo, muito facilitarão os que hajam de intervir na cobrança dos títulos das instituições financeiras aos órgãos da Justiça quando fôr o caso.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 6

Suprimir no art. 2.º § 1.º as expressões:

"... e o montante dos encargos financeiros correspondentes ao pagamento em prestações."

Justificação

Com a alteração, os preceitos em referência ficarão assim redigidos:

Art. 2.º A duplicata conterá:

§ 1.º A fatura e a duplicata indicarão obrigatoriamente o preço de venda e a importância da entrada ou pagamento à vista.

Com a supressão, elimina-se exigência que aumenta o custo operacional das empresas.

Ademais, o Sr. Presidente da República já se orientara nesse sentido não incluindo o preceito no projeto inicial.

Brasília, 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros

EMENDA N.º 7

Art. 2.º Substituir os parágrafos 2º e 2.º pelos seguintes:

§ 1.º Nos casos de venda para pagamento em parcelas, o vendedor:

a) deverá indicar, na fatura, o montante dos encargos financeiros, isto é, juros e outros acréscimos, e, na primeira duplicata, a importância da entrada ou do pagamento à vista;

b) poderá emitir, ao invés de uma só duplicata da importância do preço global, tantas quantas forem as prestações convencionadas, tornando, neste caso, estas duplicatas, o mesmo número de ordem adicionado, porém, de uma ou mais letras do alfabeto, em sequência, para designação de cada parcela ou prestação.

§ 2º As despesas com tributos, seguro, transporte e carreto, mesmo incluídas na fatura, não serão, para efeito de pagamento de tributos, somadas ao preço global das mercadorias e encargos financeiros previstos na alínea "a" do parágrafo anterior.

Justificação

1. A emenda procura absorver, no § 1.º, a matéria constante dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º.

2. Tem o propósito de dar melhor redação à matéria, constante dos dois dispositivos, além de prevenir, desde logo, inevitáveis confusões que surgiriam, na prática, da série de duplicatas — no caso de vendas a prestação — da "série" permitida pelo § 4.º. No primeiro caso, a uma só fatura corresponderão tantas duplicatas quantas forem as prestações, mas o número da duplicata será sempre o mesmo, seguido de uma letra do alfabeto; no segundo caso (§ 4.º), o que a lei quer permitir é a emissão de faturas e duplicatas por diversos departamentos da mesma empresa mas, em tal caso elas se distinguirão — de um departamento em relação a de outro ou outros — pela adição de um algarismo romano ao número em algarismo árabicos.

3. Dando outra redação ao § 1.º, a emenda elimina a desnecessária indicação, na duplicata, dos encargos financeiros — juros e outros acréscimos — que elevam o preço pactuado para a sua sujeição aos eventos fiscais. Não há necessidade da repetição do pormenor na duplicata, na qual bastará a indicação da importância da entrada ou pagamento à vista. Houve, apenas, um desdobramento do dispositivo, que, na essência, contém os mesmos elementos do dispositivo original.

4. O § 2.º tem a preocupação de excluir de novos encargos tributários, despesas que a estes não devem estar sujeitas, como o próprio imposto além do seguro e transporte.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 8

Suprima-se o art. 2.º e § 3º

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

A disposição, além de não oferecer sentido lógico, pois a fixação do prazo depende unicamente do ajuste entre comprador e vendedor, colide com a norma do art. 1.º do projeto que prevê que o prazo de pagamento seja contado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias para o efeito de obrigar a expedição da fatura e respectiva duplicata.

EMENDA N.º 9

Suprima-se o art. 6.º

Justificação

Trata-se da "Cédula Industrial Pighoratícia" que é matéria inteiramente estranha ao Projeto de Lei em exame.

Como muito bem acentua o Presidente da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais do Conselho Monetário Nacional, Prof. Theophilo de Azeredo Santos, "a política de aplicação de recursos à disposição das instituições financeiras é disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional, a fim de que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira harmônica e atenda aos objetivos de atingir o desenvolvimento sem inflação.

Fixar-se, em texto legal, percentual de aplicação em determinado setor, desatende à flexibilidade que deve ser atribuída a toda política racional atenta aos fatos, à realidade do momento e às crises conjunturais, sem descuidar-se dos problemas de ordem regional, cujas peculiaridades mere-

cem ser atendidas." ("Jornal do Brasil", Caderno Especial, pág. 6, edição de 5-5-68).

Portanto, tudo justifica a supressão proposta.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros

EMENDA N.º 10

Redija-se o art. 6.º, parágrafo único da seguinte forma:

"Parágrafo único. O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão."

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

O prazo de dez dias para remessa da duplicata, que é fixado pela lei atual, afigura-se exiguo, devendo ser estabelecido prazo maior, que facilite a obtenção de desconto bancário.

EMENDA N.º 11

Acrescentar no art. 7.º, depois da expressão:

"poderá ser exigida", o seguinte: "pelo comprador".

Justificação

A clareza é essencial em lei da importância da que se discute e vota no momento, relativamente a duplicatas.

Se fôr mantido o art. 7.º, então é mister esclarecer quem poderá exigir a emissão da "duplicata fiscal", e, ainda mais, na forma que o regulamento fixar.

Deve-se, lógicamente, incluir a expressão "pelo comprador", que é a parte diretamente interessada.

Brasília, 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros

EMENDA N.º 12

Art. 7.º Acrescentar o seguinte:

§ 8º O valor de impostos municipais contribuições pagas à Previdência Social e outras paraestatais, quando exigíveis através de prestadores de serviços (art. 24) e que hajam de ser transmitidas ao devedor ou usuário, poderão ser igualmente objeto de expediente de "duplicata fiscal", obedecidas as normas que forem baixadas pelas autoridades de que trata o art. 33.

Justificação

Ampliando o campo da "duplicata fiscal" — instituto que o substitutivo da Câmara, numa excelente inspiração, houve por bem incorporar ao projeto — a emenda pretende que, quando fôr o caso da transmissão ao devedor ou usuário de encargos com impostos municipais e contribuições pagas à Previdência Social ou outras paraestatais, poderá o sacador emitir também, a "duplicata-fiscal". Neste caso, para evitar à lei as dificuldades com as indicações necessárias, a própria emenda atribui ao Ministério da Indústria e Comércio e ao Conselho Monetário Nacional o encargo de disciplinar a matéria.

Como exemplo da possibilidade de cobrança, imediata, ao devedor, de encargos que se transferem, a emenda invoca o serviço telefônico interurbano; a empresa operadora deste serviço em tráfego mútuo com empresas meramente de serviço local, poderá querendo, sacar a "duplicata-fiscal" contra a congênere cobrando as contribuições da Previdência Social que a primeira é obrigada a recolher em 30 dias, recebendo o preço do serviço por outra maneira.

Com a cautela de atribuir a disciplina do dispositivo às autoridades indicadas no art. 33, o dispositivo será uma excelente reserva para o de-

vido uso por parte dos interessados.

— Pedro Carneiro

EMENDA N.º 13

Suprimir o art. 7.º e seus §§

Justificação

A "duplicata fiscal" não deve constar de uma lei sobre duplicatas.

Trata-se de matéria nova e, portanto, suscetível de modificações no curso do tempo, à medida que forem sendo aplicadas as disposições a respeito.

Assim, muito mais razoável é que constitua legislação à parte.

Demais, trata-se de matéria de Direito Fiscal.

Brasília, 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros

EMENDA N.º 14

Projeto n.º 59-68 (na Câmara n.º 1.138-68)

Redija-se o art. 8.º da maneira seguinte:

"Art. 8º A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, devidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

Parágrafo único. A falta de devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate salvo o disposto no artigo seguinte."

Sala das Sessões em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

Convém disciplinar de maneira mais explícita a matéria relativa à devolução da duplicata, uniformizando o prazo para devolução, quer o comprador seja ou não estabelecido na mesma praça do vendedor. Também o aceite presumido da duplicata não devolvê-la no prazo legal deve ficar restrito à hipótese de remessa efetuada por meio de instituições financeiras, e não abranger tâda e qualquer hipótese, como está no projeto, a fim de imprimir maior segurança à circulação do título.

EMENDA N.º 15

Redija-se o art. 8º da seguinte forma:

"Art. 8º A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, devidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

Parágrafo único. A falta da devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate, salvo o disposto no art. 9º."

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

A presunção de aceite do título, quando não fôr devolvido dentro dos prazos fixados, deve ficar restrita à hipótese de remessa feita por intermédio de instituições financeiras. Caso contrário, o reconhecimento presumido da responsabilidade cambial por parte do comprador poderá dar margem a fraudes e abusos, que o legislador previdente não deverá admitir. Com efeito, algum vendedor menos escrupuloso poderá servir-se do aviso do recebimento (A.R.) do correio, para simular a remessa de duplicata para aceite, e o comprador menos avisado não terá meios para contestar o recebimento do título.

EMENDA N.º 16

Substituir o art. 8.º e os itens II e III pelo seguinte:

"Art. 8.º A duplicata quando não for à vista, deverá ser devolvida pelo comprador devidamente assinada, de modo a poder estar em poder do vendedor ou portador, dentro do prazo do respectivo vencimento, não podendo a devolução, entretanto, exceder os seguintes limites:

I — De 20 dias quando o comprador for estabelecido na mesma praça do vendedor;

II — De 45 dias, nos demais casos."

Justificação

O item nº II do art. 8.º, na sua redação antiga, estabelece prazo para a devolução da duplicata, condicionando a vigência desse à chegada da mala postal à localidade do domicílio do vendedor dentro de 48 horas da sua expedição, além da hipótese, naturalmente, de que se trata da mesma praça do vendedor.

E' critério que a alteração proposta supressão da parte relativa à chegada da mala postal em 48 horas, substitui com vantagem evidente a redação do projeto.

Ademais, a modificação, se impõe porque fixar prazo em base tão alatória como faz o item nº II, in fine do art. 8.º em causa, é sacrificar a segurança jurídica das partes.

A redação do item nº III foi modificada para lhe dar maior clareza e melhor entrosá-la com a nova redação do item anterior.

Brasília, 11 de junho de 1968 — Luiz de Barros

EMENDA N.º 17

Suprime-se o § 1.º do art. 8.º

Justificação

Mantida a idéia da presunção, para estabelecer um vínculo obrigacional, incidiríamos em erro manifesto, adotando, no direito positivo, noção que nem as nossas leis, nem a doutrina, nem a jurisprudência consagram. Haverá total insegurança para o comprador, se conservado o dispositivo, uma vez que o sacador poderia ser executado sem que, formalmente, tenha reconhecido o débito.

Brasília, 11 de junho de 1968 — Luiz de Barros.

EMENDA N.º 18

Art. 8.º Substituir o § 2.º pelo seguinte:

§ 2.º Os prazos de que cogita este artigo serão contados da data da efetiva expedição postal da duplicata ou da data de sua inequivoca entrega ao comprador ou a instituição financeira incumbida da cobrança.

Justificação

1. Reza o § 2.º que os prazos para aceitação da duplicata "serão contados da data da emissão da duplicata."

2. Não é justo, porque o comprador teria o seu prazo de aceite diminuído pela simples inércia do vendedor na efetiva expedição da duplicata emitida com data anterior.

3. A emenda, procurando corrigir o defeito, propõe que os prazos sejam contados, não da emissão da duplicata, mas de sua efetiva expedição postal; se a duplicata for encaminhada por outro meio (lista de entrega, protocolo, etc.), ou confiada a uma instituição financeira para cobrança, o prazo, como propõe a emenda, cair-se-á igualmente não da data da duplicata, mas da data da efetiva entrega da duplicata ao comprador ou entidade financeira incumbida da cobrança.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 19

Acrescentar ao art. 9.º, mais um item com a seguinte redação:

"III — de não haver formulado pedido de compra".

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz

Justificação

O acréscimo proposto destina-se a reprimir a prática abusiva da emissão de duplicata que não corresponda a um pedido de compra, como se acostuma.

EMENDA N.º 20

Ao art. 9.º

1.º Parte — Acrescente-se mais um item, que será o IV.

IV — De haver a mercadoria sido devolvida ao vendedor, caso em que o comprador deve fazer prova, que a devolução, quando necessária, é da devolução, quando necessária.

2.º Parte — Arraseiente os seguintes parágrafos:

§ 1.º Ao declarar de aceitar a duplicata, por qualquer dos motivos enumerados neste artigo, o comprador fará comunicação de sua razão, por escrito, diretamente ao vendedor ou aos seus preceitos ou cobradores, sob carta registrada com "aviso de recebimento" (AR), devendo, neste caso, a agência postal apresentar o seu carimbo na respectiva cópia, nela lanchando, ainda, o número do registro, além da assinatura do funcionário.

§ 2.º A prova da comunicação, com a cautela recomendada no parágrafo anterior impedirá a efetivação do protesto, competindo ao cartório, a qual haja sido apresentada a duplicata ou triplicata, anotar as características da comunicação e devolver o título a quem lho haja entregue.

§ 3.º A duplicata emitida e não assinada em virtude de anulação da venda ou por outra causa, poderá ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias ou aceitar o serviço prestado, sem quaisquer outros ônus tributários além dos originários desde que o faça dentro dos prazos previstos nesta Lei (art. 8.º), e figurem as causas do cancelamento da venda ou da contratação do serviço plenamente justificadas na correspondência comercial dos interessados, expedida sob registro postal com as cautelas previstas na parte final do § 1.º.

Justificação

1. Na parte 1.º, a emenda pretende acrescentar, mais uma, às hipóteses em que o comprador poderá deixar de aceitar a duplicata, qual a da devolução da mercadoria. São freqüentes os casos em que o comprador, mesmo devolvida a mercadoria, ainda é demandado, pessoalmente, por carta, ou mesmo em Juízo para o aceite ou pagamento. Não é possível que, ocorrendo esta hipótese e havendo prova inequivoca da devolução da mercadoria, o comprador, ainda assim, se obste em exigir do pretendido vendedor a satisfação de uma obrigação que se exauriu pelo desfazimento do negócio.

2. Na 2.º parte, a emenda propõe a introdução de três parágrafos ao art. 9.º, todos com a intenção de complementar as cautelas previstas e disciplinadas no Capítulo II — Da Reforma e devolução da duplicata.

Os §§ 1.º e 2.º, por si só, explicam o propósito da emenda. O comprador deverá ter o cuidado de dar aviso imediato ao vendedor quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos números II a III — e mais o nº IV — criado proposto — e, fazendo-o, deverá ser certeiro, isto é, utilizando-se do processo recomendado no § 1.º; desta forma, estará habilitado a evitar, desde logo, a primeira medida que, certa é, poderia ser tomada pelo vendedor, que seria o protesto, porque este deixaria de ser efetivado, à vista do que dispõe o § 2.º.

O § 3.º tem sua inspiração no art. 15 da Lei 137, que cederá seu lugar à que se decretar da aprovação desse projeto:

"Art. 15. A duplicata emitida e não assinada em virtude da anulação da venda mercantil que a mesma pode ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias, caso que o faça dentro dos prazos do artigo 11 e figurem as causas do cancelamento plenamente justificadas na correspondência e notariais dos interessados, constante dos copiadores respectivos, regularmente escriturados."

Ela dispõe o salto, que não deve ser primitivo juntamente com a regra do artigo 187 determinada pelo art. 34.

Se a antiga Lei das Duplicatas (Lei 137, de 15-1-1938), englobava suas obrigações em leis fiscais e se, agora, a duplicata se desvincula da legislação tributária, é que a 1.º, o comprador deve perder porque não é justo que a mercadoria enviada de uma a outra praça, ou até mesmo quando o negócio se faça na mesma praça, que já fez elevadas despesas com o pagamento de um expediente cujo aproveitamento por outro comprador é aconselhável, e, além disso com a sua agravação pelo pagamento de novos tributos que já foram satisfeitos à saída da mercadoria — da fábrica ou do estabelecimento vendedor. Casos há em que os tributos se elevam a mais de 30% do preço da mercadoria. Porque obrigar o vendedor a pagar, novamente, tais tributos, se eles já foram satisfeitos, originariamente, e se, alguém, tomando o lugar do primitivo comprador, assina a duplicata contra este emitida? Afinal, quem suporta todos os ônus é o consumidor através da reavaliação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 21

Art. 12. Incluir entre as palavras "declaração" e "nela" o seguinte: em separado ou

Justificação

Prevê o art. 12 a reforma ou prorrogação do prazo de vencimento da duplicata, mas "mediante declaração nela escrita, assinada do próprio punho do vendedor, do endossatário, ou de representante com poderes especiais."

Se a duplicata estiver, em cobrança em prazo diferente e até distante, não será possível que enla se faça a declaração. Nesta hipótese, como propõe a emenda, a prorrogação ou reforma poderá ser autorizada através de "declaração em separado, por meio de carta".

Sala das Sessões, 21 de julho de 1968. — Pedro Carneiro

EMENDA N.º 22

Suprimir, no art. 16, a expressão: "por falta de aceite"

Justificação

Nada justifica, na prática, seja permitido o protesto da duplicata por falta de aceite.

Brasília, em 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros.

EMENDA N.º 23 (Z-8)

Art. 16. Substituir a expressão final "no § 4º do art. 8º", no I, (nº 1) pela seguinte:

"nos §§ 2º e 4º do art. 8º".

Justificação

Em outra emenda — a que demos o número processual Z-5 — propusemos o processo de cintagem dos prazos os para a devolução das duplicatas. Dispõe o art. 16 sobre protesto da duplicata por falta de aceite, no nº I a remissão se faz sempre ao § 4º do art. 8º. Se for aceita a nossa aุดida emenda, a referência deverá alcançar,

igualmente, o § 2º do mencionado artigo, pois que ambas aproveitam a hipótese prevista no inciso — nº I do art. 16.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA N.º 23

Redija-se o art. 16 da seguinte forma:

"Art. 16. A duplicata é protestável por falta de assinatura ou devolução, por falta de pagamento."

§ 1º Nos casos de protesto por falta de assinatura ou de devolução. O protesto será tirado no cartório do comprador. O protesto, nesse caso, será tirado à vista da duplicata, quando devolvida e assinada em cartório com o certificado postal ou qualquer outro documento comprovatório de sua entrega ao comprador ou da sua devolução; e, em falta da devolução, por indicação do protestante cuja vista da duplicata, expedida pelo vendedor, por ele datada e assinada, entregue em cartório indicando seu número de ordem e acompanhando a cópia da fatura.

§ 2º Fazendo-se, para fins de protesto, os casos previstos no art. 16".

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

Justificação

A redação proposta é mais concisa e clara, suprimindo expressões desnecessárias.

EMENDA N.º 25

Ao § 1º do art. 16.

Onde se diz — 90 dias

Diga-se: 15 dias.

Justificação

Nem o comércio, nem a indústria, nem a agricultura podem esperar pela liquidação de uma duplicata com mais de 90 dias.

O critério já é muito escasso, a situação das classes produtoras é muito difícil, portanto, este projeto pode ser considerado um agravamento dessas situações tão difitivas.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Senador José Ermírio.

EMENDA N.º 26

Art. 17. Substituir pelo seguinte:

"Art. 17. As instituições financeiras, respectivos vendedores e demais portadores, quando notificados pelos compradores sobre o não recebimento da mercadoria, sêmente efetivarão o protesto se a duplicata tiver sido acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega, assinado pelos compradores."

Justificação

1. A emenda substitui a expressão inicial do artigo — "Os bancos e firmas comerciais" — por "As instituições financeiras, respectivos vendedores e demais portadores", com o propósito de dar sentido mais amplo ao dispositivo.

A Lei nº 4.595, de 31.12.64 (reforma bancária) dispõe, no art. 17:

"Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. — Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se as instituições financeiras as pessoas físicas que exercem qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual".

Assim, ao invés de "bancos", como está no projeto, a expressão proposta "instituições financeiras" é mais ampla e corresponde a uma definição legal que não deve ser esquecida.

A expressão "firmas comerciais" também é errônea, pois que as sociedades anônimas não são firmas, e, de modo, também as empresas industriais e os vendedores de serviços do art. 24 do projeto, emitem duplicatas.

A emenda propõe, ainda, a substituição da expressão "quando a duplicata for acompanhada" pela "se a duplicata tiver sido acompanhada", seja, também, para melhor caracterizar, no tempo, a feitura da fatura, que pode ser "a posteriori", do embarque ou da entrega das mercadorias.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 27

Art. 17. Acrescentar o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Se a mercadoria tiver sido comprovadamente devolvida pelo comprador, em qualidade, quantidade e peso iguais à remessa, o projeto da duplicata dará àquele o direito de exigir, desde logo, de quem houver promovido ou do respectivo correspondente, sem prejuízo da competente ação de perdas e danos, uma indenização igual a vinte por cento (20%) do valor total das compras, além das despesas a que foi obrigado em protesto e suas consequências. O pagamento poderá ser reclamado através de letra de câmbio".

Justificação

É muito comum, para pressionar o comprador, o vendedor ou seu protesto — instituição financeira, promotor ou comprador — levar a protesto a duplicata correspondente à mercadoria já devolvida. O dispositivo proposto pretende coibir abusos de tal natureza. Se a mercadoria for devolvida, caberá outro tipo de discussão entre vendedor e comprador, já que, porém, o protesto insólito por falta de aceite ou de pagamento da duplicata.

Esta emenda complementa medida proposta por outra de nossa autoria, a que demos o número pessoal 57.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 28

Suprime-se os arts. 17 e 18.

Justificação

Este trabalho publicado no "Jornal do Brasil" de 5 de maio corrente, o Prof. Theóphilo de Azeredo Santos, Presidente da Comissão Consultiva do Mercado de Capitais do Conselho Monetário Nacional (pág. 6 do Caderno Especial) enfatiza, e com razão, a nosso ver, a necessidade de suprimir os arts. 17 e 18 do Projeto de Lei sobre Duplicatas.

Fazemos nossas as suas judiciosas considerações:

"Somente um equívoco pode explicar a aprovação do dispositivo que irá levar a duplicata."

Eis o preceito em causa:

"Art. 17. Os bancos e firmas comerciais, quando notificados pelos compradores sobre o não recebimento da mercadoria, somente efetivarão o protesto, quando a duplicata for acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega assinado pelos compradores."

O art. 18 ainda mais agrava a situação:

"Art. 18. Sob pena de nulidade, o oficial de protesto fará constar do respectivo termo, tanto quanto lhe for possível, todos os dados de indicação do sacado."

Na opinião do douto comercialista, não prevalecam tais disposições legais, as instituições financeiras não mais aceitarão duplicatas para desconto, pois correm o risco de perder efeitos contra a Aceitante e, bem assim, contra o Sacador, visto que,

perdendo o direito de protestar o título, não pode cobrá-lo dos co-egrigados.

Art. 18 faz exigências incabíveis num país onde há diversidade notórias sobre a forma de achar dos cartórios.

Brasília, em 11 de junho de 1968. — Luiz de Barros.

EMENDA Nº 29

Art. 19. Emenda de redação.

Substituir "estabelecimento bancário" por "instituição financeira" e substituir a palavra "retratada" por "resgatada".

Justificação

O art. 19 provém do Decreto-lei número 345, de 28.12.67, aprovado pelo Congresso (Decreto-legislativo nº 17, de 1968). Toda a matéria consta do Decreto-lei nº 34 — "duplicata-fiscal" — foi incorporada ao substitutivo da Câmara, graças a um elogiável esforço do relator da Comissão de Economia.

O art. 5º do Decreto-lei 345 reza:

"Art. 5º O emitente ou o estabelecimento bancário encarregado da cobrança ficará obrigado a levar a protesto a "duplicata-fiscal" não Resgatada decorridos 10 (dez) dias do vencimento, sob pena de incorrer em multa equivalente a 50% do seu valor".

Por outro lado — conforme demonstramos em outra emenda, a que demos o número pessoal — Z-10 — a expressão "instituição financeira" é mais abrangente. Alcança os bancos propriamente ditos, como as entidades de crédito e financiamento, as quais, também, lidam com duplicatas.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 30

Art. 19 Parágrafo único. Suprimir a palavra mercantis.

Justificação

O projeto prevê a emissão de "duplicata-fiscal" (art. 7º) e, duplicata de serviço (art. 24).

Deste modo, a palavra "mercantis" deve ser suprimida porque o dispositivo é abrangente, quando a medida proposta, a qualquer das duplicatas e não se confina, apenas, à duplicata mercantil.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 31 (Z-13)

Art. 22. Redigir deste modo, aliás como consta do substitutivo da Comissão de Economia da Câmara (página 17 do Suplemento ao nº 64, de 25.4.68):

"Art. 22. A ação de cobrança da duplicata ou triplicata, contra o sacado e respectivos avalistas prescreve em 3 (três) anos a contar da data do vencimento do título, e contra os endossatários e seus avalistas em 1 (um) ano contado da data do protesto".

(Os §§ 1º e 2º estão corretos)

Justificação

A redação do art. 22 do substitutivo da Câmara é, também, a do projeto original (art. 17).

Na publicação do projeto, no Senado, houve omissão das expressões grifadas na emenda "prescreve em" e "do vencimento", cuja falta muito altera o sentido do texto.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 32

Redija-se o Art. 23, § 4º da seguinte maneira:

§ 4º O registro de duplicatas poderá ser substituído por fichas avul-

sas ou qualquer sistema mecanizado, justificada por várias razões de ordem comercial ou fiscal. O mesmo não e dos parágrafos anteriores sejam cumpridos.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

Justificação

A nova redação proposta visa a possibilitar a substituição do registro de duplicatas por fichas avulsa, cujo uso está largamente difundido no comércio e na indústria.

EMENDA Nº 33

Altera-se, no art. 25, a referência a "duplicata de serviços" substituindo essa denominação por "duplicata de prestação de serviços".

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

Justificação

A expressão "duplicata de prestação de serviços", a que se refere o artigo 4º do Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, corresponde melhor a natureza do título, e deve ser usada para qualificá-lo.

EMENDA Nº 34 AO CAPÍTULO VII

Inclui-se no capítulo VII, onde couber, o seguinte artigo e parágrafos:

"Art. Equiparam-se as entidades constantes do artigo nº 20 para os efeitos da presente lei, ressalvado o disposto no capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1º Nos casos do presente artigo o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2º Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos será ela remetida ao devedor com as cautelas constantes do § 4º do art. 3º, da presente lei.

§ 3º O não pagamento da fatura ou conta no prazo nele fixado autorizará o credor a levar-a a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4º O instrumento do proposto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva da forma prescrita no Capítulo V. — Eurico Rezende.

Justificativa

O projeto original, de parte do Poder Executivo, cria a figura nova da fatura e consequente duplicata correspondente a serviços, facultando as empresas individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis a emissão delas para a cobrança de quanto que lhe é devido e não pago. É de grande alcance a medida, pois fornece ao credor os meios capazes para o exercício da cobrança executiva do crédito eventualmente não recebido, sempre que desejar promovê-la.

Ora, se o Instituto deseja permitir as entidades que nomeia o benefício do faturamento de serviços prestados, valendo dizer aos profissionais agrupados em sociedades, não vemos por que não deferir ao profissional liberal e ao que preste trabalho de natureza eventual, o uso dos instrumentos válidos para idêntico exercício, sempre que se apresentar o devedor relapso.

Seria, incluindo-se no projeto os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, a proteção plena da lei aos que exercem serviços contra os quais se incompletam, ilicitamente, do trabalho alheio.

A escrituração dos livros previstos para as sociedades, quer pelo exercício de comércio ou indústria comuns, quer pela prestação de serviços, se

desde que os requisitos deste artigo cumpriam, já que dispensado é a prestação de contas a sócios, etc. Todavia, se o profissional liberal, ou quem quer que preste serviço de natureza eventual, desejar manter uma escrituração nos moldes do presente projeto, nada impede.

O objetivo será também evitado que algum profissional ou não, para cobrança do que lhe é devido, em casos excepcionais, deva registrar-se como "firma individual". Seria onerar as coisas em demasia. — Eurico Rezende.

EMENDA Nº 35

Art. 29. Substituir pelo seguinte:

"Art. 29. O art. 172 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172. Expedir, ou aceitar duplicata que não corresponda, com a fatura respectiva, à venda efetiva de bens entregues real ou simbolicamente ou a uma efetiva prestação de serviço:

Pena — Reclusão de 1 (um) a 12 (doze) meses e multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor do título, não inferior a um salário-mínimo.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do livro de Registro de Duplicatas."

Justificativa

A intenção da emenda é a de modificar o quantitativo da pena de reclusão — que era de detenção no art. 172 do vigente Código Penal — de um a cinco anos, para 1 (um) a 12 (doze) meses, exacerbando, entretanto, a pena pecuniária.

O Projeto quis, evidentemente, desencorajar a emissão de "duplicatas" e, por isso, buscou modificar o Código Penal.

No que respeita, porém, à pena de reclusão, é demaisada. Se o indivíduo comete o crime, pela primeira vez, vai sofrer uma condenação por um tempo muito longo e, então, aprenderá, no cárcere, a praticar outros crimes; quando em liberdade será um elemento, a mais, nocivo à sociedade. Por outro lado os cofres públicos não estão suportando mais, tantos "pensionistas"; se que se afirma, há, sómente no Rio de Janeiro, 40.000 mandados de prisão não cumpridos, porque não há espaço nas prisões para acolher tantos "indiciados". Construir novas penitenciárias é um agudo problema do Poder Público. O Código Penal, inevitavelmente, terá de ser revisto para buscar-se a redação de todas as penas, salvo as relativas a crimes de morte.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 36

Art. 30. Suprimir.

Justificativa

O dispositivo colide com o art. 15 e ambos buscam o mesmo objetivo; a única diferença está na quantidade de prazo para a prescrição. Se o Senado preferir o prazo de cinco anos, como está no art. 30, então, este deverá ser modificado mas, nessa hipótese, o art. 15 deveria ser suprimido.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pedro Carneiro.

EMENDA Nº 37

Acrescente-se no art. 34, a revogação da Lei nº 4.068, de 9 de fevereiro de 1962, na parte referente às "duplicatas de construção".

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

Justificação

Projeto nº 1.138-68, que consolida todas as disposições referentes à duplicata, não cuidou expressamente de revogar a Lei nº 4.068, de 9 de fevereiro de 1962, que trata das "duplicatas de construção", que os construtores podem emitir contra as pessoas naturais ou jurídicas para as quais realizam obras ou serviços. E de presumir-se, todavia, que elas se incluem entre as "duplicatas de prestação de serviços", a que se referem os arts. 19 e 20 do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Em discussão o substitutivo e as emendas.

O SR. BEZERRA NETO:

Pego a palavra pela ordem, Senador Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Com a palavra o Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Reja ordem. Não foi revista pelo orador) — Sr. Presidente, esse projeto que é de real importância já chegou, ao que nos parece, com excessivo atraso regimental — não temos certeza — para a sua apreciação no Senado. A Comissão de Finanças ofereceu substitutivo a proposição, e a esse substitutivo ajunta-se, como acabamos de ver, número substancial de emendas de Plenário. É lamentável que a Casa reste pouco tempo para apreciação da matéria, ela que vem revogar uma complexa legislação a respeito, como se vê no seu art. 34, artigo final, tornando sem efeito todas as leis e decretos-leis sobre duplicatas e contas assinadas.

Sr. Presidente, seria oportuno que não fosse encerrado, hoje, o prazo de discussão da matéria e, dentro das possibilidades regimentais, solicito da Mesa pelo menos um adiamento de 24 horas quanto ao encerramento da discussão, porque conhecendo-se hoje, já atrasado, o impresso relativo ao Substitutivo que não veio no começo da sessão, e havendo mais esse número de emendas que inflitem sobre o Projeto inicial, é justo que, conhecendo-se agora, de hoje em diante toda a matéria se possa, com melhor habilitação, oferecer novas emendas dentro de 24 horas.

Não sei quando se encerra o prazo de votação do Senado. E sei que, com a aprovação de emendas, a matéria voltará à Câmara dos Deputados e, se não houver tempo, prevalecerá o Projeto inicial do Executivo que, na verdade não consulta, como se viu de intervenções técnicas na Comissão de Finanças, os verdadeiros interesses do comércio, de compradores e vendedores.

Tinha pedido à Mesa, antes da sessão, o impresso de um pedido de adiamento, mas fui advertido de que poderia ser oralmente atendido. Cheguei mesmo a encarregar a necessidade do não encerramento da discussão, hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Continua a discussão.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Com a palavra o nobre Senador Aurélio Viana.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, estou no pressuposto de que vai ser solicitado o adiamento, porque este Projeto nº 58, é de grande, de transcendental importância.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — O prazo de tramitação deste projeto termina no dia 20 próximo.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Bezerra Neto, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 59, de 1968, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido e aprovado o seguinte**Requerimento nº 707, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letras *i* e *d*, 274, letra *b*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1968, a fim de ser feita na sessão de 14 do corrente.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — *Bezerra Neto.*

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Em consequência da aprovação do requerimento de adiamento, o projeto voltará à Ordem do Dia na sessão do dia 14 próximo.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1968 (nº 1.164-68 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças da qual é relator o Senhor Senador José Leite, que tem a palavra.

O SR. JOSE LEITE:

(Lê o seguinte parecer) — O Senhor Presidente da República, em a Mensagem nº 148-68, na forma do art. 54, §§ 1º e 2º da Constituição, submete ao Congresso Nacional, projeto de lei que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits.

2. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, que acompanha a Mensagem, propõe seja concedida "em caráter excepcional ao Professor Robert Joachimovits, uma pensão vitalícia, correspondente ao valor, sempre atualizado, da diferença entre os proventos decorrentes de sua aposentadoria e os vencimentos fixados para o cargo de Professor Catedrático sem prejuízo dos proventos que percebe na condição de servidor aposentado compulsoriamente, no cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da Universidade Federal de Santa Maria".

3. Esclarece a Exposição de Motivos que o aludido professor, médico de elevado conceito na Áustria e exercendo o magistério na Universidade de Viena, tendo sido convidado para instalar, organizar e dirigir na Faculdade de Medicina da Universidade de Santa Maria, um instituto de Farmacologia Experimental, tudo abandonou no seu País de origem, para se dedicar a tão nobre missão no Brasil.

4. Além da função específica para a qual foi convidado, que exercem ininterruptamente, prestou inestimável contribuição na regência da cátedra de Farmacologia, nas Faculdades de Medicina, de Veterinária e de Odontologia da aludida Universidade.

5. Conclui, mais adiante, a Exposição de Motivos:

"Ao optar pela cidadania brasileira, foi aproveitado como Assistente de Ensino Superior e, neste último cargo, aposentado compulsoriamente, por ato publicado no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 1965, embora tenha sido con-

vidado para permanecer no cargo em comissão, símbolo 5-G, de Diretor daquele Instituto."

O mesmo documento esclarece, ainda, que pela impossibilidade legal de lhe ser atribuído qualquer encargo, apontando que foi comissariamente, o professor encontra-se reduzido à quase indigência, nível que não é consonante com a posição social de professor, uma vez depender, inicamente, de exiguos proventos mensais.

6. Trata-se de ampliar um círculo trazido para o Brasil a fim de cooperar com a Usina da Santa Maria. Naturalizou-se brasileiro. Com a aposentadoria compulsória ficou com os proventos de Assistente de Ensino Superior, quando antes da aposentadoria podia acumular dois cargos de magistério e exercer cargo em Comissão.

Tem portanto grande redução dos vencimentos para os proventos. O projeto visa melhorar a situação desse servidor. A pensão proposta é de NCris 153.000, diferença entre o padrão de Assistente de Ensino Superior e de Professor Catedrático.

A C.F. é pela apreciação do projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — O parecer é favorável.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum Senhor Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação será feita em escrutínio secreto, na forma do art. 278, alínea A-3, do Regimento Interno.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram favoravelmente ao projeto, 17 Srs. Senadores; votaram "não" três Srs. Senadores. (Pausa.)

Não se verificou quorum.

Vai-se proceder à chamada.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Estando reunidas algumas Comissões, a Presidência aguardar, por alguns instantes, que aqui cheguem os Srs. Senadores que participam daqueles trabalhos. (Pausa.)

(Procede-se a chamada).

RESPONDEM A CHAMADA**OS SENHORES SENADORES:**

Adalberto Sena
Alvaro Maia
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Pedro Carnéiro
Lobão da Silveira
Achilles Cruz
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Menezes Pimentel
Luiz de Barros
Manoel Villaça
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
José Ermírio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Dylton Costa
José Leite
Eduardo Catalão
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Aarão Steinbruch
Mário Martins
Aurélio Viana
Milton Campos
Lino de Mattos
Péricles Pedro
Filinto Müller
Bezerra Neto

Milton Menezes
Atílio Fontana
Guido Mondin

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Responderam chamada 34 Senhores Senadores.

Vai-se repetir a votação. Os 34 Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder a contagem. (Pausa.)

Votaram "Sim" 34 Senhores Senadores e "Não" 1 Sr. Senador.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 62, DE 1968

(Nº 1.164-B-68, na Casa de origem. Concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' concedida ao Professor Robert Joachimovits pensão especial que corresponderá, mensalmente, ao valor sempre atualizado da diferença entre os proventos decorrentes da aposentadoria e os vencimentos fixados para o cargo de professor catedrático.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária destinada aos pensionistas do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1968 (nº 1.164-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford — (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América, incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão

de Projetos do Executivo.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Projetos do Executivo, Senador Carlos Lindemberg.

O SR. CARLOS LINDEMBOG:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 63, de 1968, foi redistribuído nesta sessão. Além disso, estou informado de que o mesmo recebeu emendas. Em tais condições, solicito de V. Exa. o adiamento da discussão por 48 horas, porque assim eu daria o parecer completo, sobre o projeto e sobre as emendas apresentadas.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — O Sr. Relator da Comissão de Projetos do Executivo, Senador Carlos Lindemberg.

Está deferido.

A matéria voltará à Ordem do Dia depois de decorrido o prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1968 (nº 1.222-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

PARECERES, sob números 485 e 486, de 1968, das Comissões

— Projetos do Executivo, favorável com emenda substitutiva que apresenta:

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva da CPE, com subemenda que oferece:

— Finanças, favorável ao projeto, nos termos da emenda substitutiva da CPE.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Com a palavra Sr. Senador Aurélio Viana.

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, recebi um documento sobre o projeto em discussão, que estou na obrigação de ler, para conhecimento dos Srs. Senadores.

O Deputado Alberto Costa, que é Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, procurou-me para manifestar a surpresa pela apresentação do substitutivo do Senado, ao projeto da Câmara dos Deputados, que trata de benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior e que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Apontou aquele deputado, baseado em parecer do Consultor Jurídico José Carlos de Lima Nogueira, alguns inconvenientes no substitutivo do Senado. O primeiro, é que o substitutivo evoga o artigo 103, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que exige validação de diplomas estrangeiros para que produzam efeitos legais no País. Revoga, também, todas as leis de regulamentação das profissões liberais do Brasil e, especificamente, os casos da engenharia, arquitetura e agronomia. Reporta-se no artigo 2º, letra c, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Declaro que: (lê):

"O substitutivo do Senado, como está redigido, não consulta os interesses nacionais constituindo-se em desestímulo aos técnicos diplomados no Brasil".

Adiante: (lê):

"4 — Ao dizer quais os técnicos e cientistas que podem se beneficiar da lei, afirma o substitutivo que só aqueles que "possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País".

A expressão é muito vaga pois quaisquer técnicos, inclusive da modalidades que já temos em número suficiente, podem trazer essa contribuição.

Não indaga o Substitutivo das escassez das modalidades dos técnicos com a legislação ora vigente (Lei nº 5.194 art. 2º, "C") "az, equilibrando perfeitamente a concorrência que os técnicos poderiam sofrer com a indiscriminada importação de estrangeiros.

5 — Quebra o substitutivo uma trânsito de mais de 20 anos ao tirar dos órgãos regulamentadores de profissões liberais (Conselhos, Ordens, etc.) a verificação da escassez de técnicos de algumas especialidades para permitir o exercício da profissão no Brasil, sem a revalidação do diploma".

O substitutivo do Senado transfere a responsabilidade para o Ministério do Planejamento, através do Conselho Nacional de Pesquisas, no que tange à necessidade de cientistas técnicos de que o nosso País necessita ou necessitará.

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, através

do Deputado Alberto Costa, repito, seu Presidente, declara-se contrário a esse princípio. Que tem o Conselho Nacional de Pesquisas com a vinda de engenheiros para trabalhos especiais e específicos no Brasil? Que tem o Conselho Nacional de Pesquisas com a vinda de técnicos em construção de barragens, de hidrelétricas necessárias ao desenvolvimento do nosso País?

Acha o Deputado Alberto Costa que o substitutivo alterou, profundamente, o projeto original oriundo do Executivo. Aponta diversas impropriedades e fala no que já relatei há instantes. Deixa, únicamente, ao Conselho Nacional de Pesquisas a atribuição de resolver quanto à contribuição que os técnicos e cientistas possam trazer ao desenvolvimento do País.

Ora, por princípio e por tradição, o órgão incumbido de tal pronunciamento sempre foi o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelo menos na parte referente a essas profissões.

E cita, então, a Lei nº 5.194, a qual já me referi.

Discorda o Engenheiro e Deputado Alberto Costa do designativo "cientista" que nós demos, no projeto, aqueles especialistas que devem vir ao Brasil. Diz ele que não é profissão de cientista regulada. E, em se referindo ao projeto do Governo, estranha a assinatura de termo de compromisso junto ao Conselho Nacional de Pesquisas. Por que? Comenta que o projeto faz, assim, tábula rasa da totalidade a legislação vigente sobre o assunto e cita, então, aquelas a que já me referi anteriormente.

Sr. Presidente, como o projeto virá para uma discussão suplementar não apenas estaciono, no cumprimento de um dever, transmitindo ao Senado aquelas observações que nos foram feitas por pessoas qualificadas e entendidas.

Teme-se que se dê uma interpretação lato sensu à vinda de técnicos estrangeiros para o Brasil, prejudicando-se, assim, a inteligência especializada nacional.

Ainda estamos lembrados do grande debate que surgiu no Estado da Guanabara, quando os engenheiros do Brasil protestavam contra certo governante que contratara técnicos estrangeiros, para determinado projeto que poderia, vantajosamente, ter sido feito pelos nacionais.

Sobre a questão dos cientistas diz o Deputado: (lê)

"Não existe tal profissão regulamentada, nem nos consta existirem cursos com a finalidade de formação de "cientistas". Entendo como cientista, na acepção que nos é dada por qualquer dicionário, como sendo o técnico que se dedica denodadamente a uma ciência. Daí não caber a denominação em projeto-de-lei como constituindo uma profissão diferente da dos técnicos."

Repito, o projeto voltará ao plenário, para uma discussão suplementar e então, ai, caberá mudanças. Vamos pedir a alguns colegas nossos, alguns companheiros nossos mais entendidos, que estudem a proposição a fim de que aquilo que se deseja se concretize: a vinda de técnicos, de especialistas, daqueles que são necessários ao desenvolvimento patrio. Logo sem prejuízo da mão-de-obra nacional.

O Projeto do Governo, num certo sentido, é a confissão clara de que não está tendo resultado no trazer de volta para o País aqueles elementos que desfalcaram, com a sua saída, as nossas Universidades, as grandes empresas nacionais, que deles tanto ainda necessitam. É a confissão de que os

entendimentos não se concluiram satisfatoriamente.

Estamos abrindo perspectivas para a vinda de técnicos estrangeiros para o nosso País, quando centenas de nacionais continuam fora, ou porque não confiam nas premissas do Governo atual, ou porque nada de concreto lhes foi oferecido.

Hoje, nós ouvimos um discurso de impressionante clareza, pronunciado pelo Senador Mário Martins sobre a instrução, a educação, no Brasil, o ensino universitário propriamente.

Tenho a impressão de que, meditadas aquelas palavras pelo Governador da Guanabara, algo poderia surgir que viesse projetar o País no campo da ciência pura da tecnologia.

Sr. Presidente, criamos condições para que a nossa mocidade possa preparar-se, convenientemente, assumindo a responsabilidade que lhe cabe de organizar este País, dando condições às gerações vindouras para que dele se orgulhem, para que nele vivam, alegre, digna e satisfatoriamente.

Está na Universidade a raiz do desenvolvimento de qualquer país. É responsável o Ministério de Educação. Mas muito mais responsáveis são aqueles que manipulam com dinheiros públicos, que traçam os rumos da política econômica e financeira do País.

Das arcas do Tesouro saem as verbas para os diversos Ministérios. Quem corta as verbas, quem põe a verbas, quem as elimina, qual o Ministério? Creio que a opinião pública não pode deixar de ser unânime: é da Fazenda.

Quando se fala em contrato de técnicos estrangeiros para o País — hoje mesmo, aprovamos um projeto interessantíssimo, concedendo pensão especial a um professor estrangeiro, que veio para o Brasil, aqui se radicou, contribuiu toda a sua vida, no Brasil, educou, instruiu, foi um benemerito e a pensão que o Governo lhe quer dar não recebeu qualquer restrição.

Criamos, portanto, condições para que a nossa mocidade possa formar-se, instruir-se e ficar no País.

Eu falei, há alguns dias, sobre o problema da Escola Agrícola de Brasília, mantida pelo MEC. Ministério da Educação e Cultura. V. Exas. sabem qual o resultado? A Escola foi fechada e foram dispensados mais de duzentos alunos. A cada um se lheceu cinquenta cruzeiros para que voltasse ao seu lar. Em que regiões do País estão os lares de grande parte dos estudantes expulsos da Escola Agrícola de Brasília? Uns moram no Amapá, uns residem no Extremo-Norte de Goiás e, na Região Amazônica, diversos.

Procuramos um deles que nos disse: "como posso chegar à minha casa e como poderei voltar, quando a Escola for reaberta?" Ainda estão na esperança de que a Escola será reaberta, quando foi fechada, por falta de verbas para sua manutenção, — repito — e onde estavam internos mais de 200 rapazes interessados na obtenção de conhecimentos que os levavam à terra, para dela cuidarem com inteligência e cultura.

Por mim, Sr. Presidente se as minhas condições físicas me permitirem, dedicarei parte do tempo, até a volta deste projeto à Ordem do Dia, para a discussão suplementar ou, talvez, emendá-lo se achar convincentes os argumentos apresentados pelo Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do País.

O Senado sempre foi receptivo, sempre aceitou a colaboração dos Deputados Federais que o procuram argumentando.

Nas Comissões, temos testemunhos, muitas vezes, este fato: um Deputado, presente, defendendo projeto sua autoria, emenda de sua autoria sendo os seus argumentos ali aceitos.

Isto porque, na verdade, o que não desejamos é que haja sempre, entre as duas Casas do Congresso Nacional, harmonia, espírito de colaboração, embora, vez por outra, democraticamente, possamos dissenter.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Há um substitutivo ao projeto, que nos termos do Regimento, tem preferência e também há ainda uma subemenda ao substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA SUBSTITUTIVA DA C.P.E.

Art. 1º Ficam acrescentadas as seguintes disposições ao art. 13 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966:

Art. 13.

h) cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros que, vindos do exterior, se transfiram para o Brasil, desde que, a juízo do Ministério do Planejamento, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.

§ 5º A isenção de que trata a alínea h só será concedida se o interessado comprometer-se, perante o Ministério do Planejamento, ou, a critério deste, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, ou o órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão, a exercer no Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal, suas atividades científicas ou tecnológicas.

§ 6º A isenção a que se refere a alínea h poderá, também, a critério do Ministério do Planejamento, depois de ouvidos os órgãos técnicos julgados competentes para o caso, ser concedida a cientistas ou técnicos que vieram, sob contrato ou em decorrência de acordo ou convênio internacional, desempenhar, no Brasil, missão específica cuja duração mínima seja de 1 (um) ano.

§ 7º Se o cientista ou técnico retornar ao exterior antes dos prazos fixados nos §§ 5º e 6º, respectivamente, deverão pagar, antes de viajarem, em díbro, o imposto de importação de que foram isentos, sobre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenham vendido no Brasil.

§ 8º Os cientistas e técnicos a que se referem a alínea h e os parágrafos anteriores farão jus à isenção, objeto desta Lei, uma vez autorizado o seu embarque pelo Consulado do Brasil mais próximo de seu domicílio, no país de que procedem.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Em votação a subemenda.

Os Senhores Senadores que a aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

E' a seguinte a subemenda aprovada:

SUBEMENDA — C.C.J.

Ao Substitutivo da C.P.E.

— Suprime-se o artigo 7

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Aprovados o substitutivo e a subemenda, fica, consequentemente, prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

E' o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 74, DE 1968

(Nº 1.222-B-68, na Casa de origem)

Acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1968, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no Exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 13 do Decreto-lei número 37, de 18 de novembro de 1968, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 13.

h) técnicos nacionais e estrangeiros radicados no Exterior, que transfiram seu domicílio para o Brasil, a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País, observadas as disposições da legislação vigente.

§ 5º A isenção de que trata a alínea “h” só será concedida aos interessados que forem contratados pelo mínimo de 5 (cinco) anos ou se comprometerem a exercer a profissão no Brasil, durante o mesmo prazo, contado da data da assinatura do compromisso formal, perante o órgão fiscalizador respectivo, para o exercício da profissão.

§ 6º Os técnicos a que se referem a alínea “h” e o § 5º, anteriores farão jus à isenção acima referida uma vez autorizado o seu embarque, pelo Consulado do Brasil, no país onde residem.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Item 5º

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1968 (nº 1.245-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede franquia postal às precatórias criminais, tendo

Parecer favorável, sob nº 490, de 1968, da Comissão

— de Finanças, com a emenda que oferece sob nº 1-CF. Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

EMENDA N° 2

Ao Projeto de Lei da Câmara número 75-68.

Acrescenta-se ao artigo 1º, as seguintes expressões:

“e a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais”.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — *Antônio Carlos.*

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Em discussão o Projeto e as emendas.

(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria irá às Comissões competentes em virtude de recebimento de emendas no plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS:

Sr. Presidente desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Achiles Cruz.

O SR. ACHILLES CRUZ:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 26 de maio do corrente ano foi um dia de intensa alegria para a nacionalidade. E' que naquela ocasião se iniciava a era dos grandes transplantes em terras brasileiras. No dia seguinte, houve outro transplante. Assim, em dois dias, quer em São Paulo, quer no Rio de Janeiro, entraramos no período áureo da medicina. (Muito bem !)

Fiquei possuído do mais intenso júbilo, mas, pacientemente, prudentemente, deixei que passasse a fase de perigo, a fase de receio que é a da rejeição dos órgãos para poder dizer algo com mais segurança, com mais tranquilidade.

O primeiro transplante foi realizado pela equipe do Dr. Zerbini e, no mesmo dia, outro transplante foi realizado pela equipe do Dr. Freire. A equipe do Dr. Zerbini transplantou o coração do doador Luiz Ferreira de Barros para João Ferreira da Cunha, conhecido por “Boiadeiro” ou “João Pascoal”.

O Dr. Zerbini não usou o processo inicial adotado pelo Dr. Barnard, da refrigeração ou hipotermia; preferiu fazer o transplante diretamente do cadáver para o receptor, através da monotermia ou temperatura normal. O éxito foi completo. O doente já está fora de perigo de rejeição. Isso foi um fato inédito na América do Sul, e a técnica do dr. Zerbini se estendeu, foi admirada por todos os países civilizados.

Do mesmo doador foi retirado o rim e feito o transplante para Dona

Mercedes Escudero Nunes, que está também fora de perigo de rejeição.

Na mesma ocasião em que em São Paulo se davam os dois transplantes, ocorria um fato, também de grande significado no Rio de Janeiro: no “Hospital São Lucas” foi feito o transplante de um coração pelo Dr. Edson Telkeira. Este fato não teve a repercussão nacional que esperávamos, porque a atenção nacional estava voltada para São Paulo. Mas, este transplante terá seu efeito internacional, já que apresenta a possibilidade, a perspectiva para a cura dos diabéticos. Sabe-se que essa doença é devido à insuficiência de uma glândula, o pâncreas. Até aí, a insulina para controle da glicose do sangue é um panacéia, mas essa doença terá possibilidade de cura.

Assim, Sr. Presidente, a Medicina brasileira se coloca no topo, na vanguarda, equiparando-se à Medicina das nações mais avançadas.

O primeiro transplante de coração obteve êxito; êxito no transplante do rim; êxito no transplante do pâncreas. Então, tivemos essa tríplice glória que é de orgulho e de mais intenso entusiasmo.

Devemos, depois destas apreciações sobre a parte técnica, esclarecer algumas dúvidas que pairam sobre o espírito do leigo, concernente ao doador e ao óbito.

Mita gente ainda receia entregar o seuente querido, em perigo de vida com o receio de o médico se desinteressar da sua vida.

Jamais houve tanto interesse pela vida dos acidentados, como acontece atualmente.

Outro fato, muita gente diz que o coração ainda estava batendo quando... do doador. E' preciso considerar que o músculo é contrai depois da morte. Hoje, porém, temos processos de... da ciéncia que, quando o diagnóstico de morte é feito o atestado de óbito assinado, não há a menor dúvida, porque alem dos processos clássicos da parada da respiração, da circulação, há a pesquisa dos reflexos do eletrocardiograma e, principalmente, o eletroencefalograma, que provam a morte das células nervosas.

Assim, a Ciéncia vai avançando, o progresso, cada vez maior, e o Brasil, cada vez mais, coberto de glória. — (Muito bem !)

O SR. PRESIDENTE:

(Rui Palmeira) — Não há mais orador inscrito. Se nenhum dos Senadores desejá... a... da palavra, vou declarar encerrada a sessão lembrando, antes, que hoje, às 21 horas, o Congresso Nacional estará reunido para a discussão, em turno único, do Projeto de Lei número 16, de 1968, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-lei nº 332, de 12 de out... de 1967, tendo Parecer, sob o nº 32 de 1968, da Comissão Mista, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Convoco os Srs. Senadores para a sessão extraordinária de amanhã, dia 12 de junho, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÃO

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas.)

Trecho final, que se reproduz por ter sido publicado com incorreções, do discurso proferido pelo Senhor Senador Aloisio de Carvalho na Sessão Ordinária do dia 1º de junho de 1968.

O Senador Nogueira da Gama, com sua grande experiência de advogado, com o seu saber jurídico, com vivência de todos os fatos jurídicos sociais do País, sabe muito bem que os Tribunais, muitas vezes, vão tanto da lei e... um diploma legislativo estamos, tantas vezes, consolidando, uma jurisprudência dos Tribunais.

De modo que esse aspecto de justiça social, essa... intenção do projeto, eu não a neguei. Negá-lo seria, no Senador Nogueira da Gama, um propósito de frustrar ou fraudar a Constituição através da anulação de um projeto que não se enquadrasse, perfeitamente, nem dentro da Constituição nem dentro dos preceitos de justiça social.

S. Exa., pela explanação que fizesse intenções d'esse projeto, está certo de realizar um ato de justiça social e de estar dentro da Constituição.

Ai é que nós divergimos. Peço Sua Exceléncia que me permita essa divergência.

Entendo que a indenização que Sua Exceléncia pretende, através do projeto, é uma vantagem de ordem financeira, porque a lei que estabeleceu a unificação dos Institutos não reconheceu o direito à indenização. O direito teria de ser declarado e reconhecido nessa lei.

O Sr. Nogueira da Gama — Esse direito existe na... dação das Leis do Trabalho, para aqueles que tinham a sua situação por ela regulados.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Mas V. Exa. o da para todos sem nenhuma distinção.

Além do mais, Vossa Exceléncia tem uma opção, por tempo integral, serviço no art. 2º. Incide, também, essa disposição na proibição da Magia, porque o tempo integral de serviço determina uma remuneração maior, e... ação maior representa, efetivamente, naturalmente, aumento de despesa.

Uma autarquia tem, realmente, autonomia financeira, mas não tem, efetivamente, a Constituição, a autonomia para prover as suas próprias despesas, que são, tanto a receita como a despesa, determinadas no orçamento anual.

Senhor Presidente, pálidamente, insisti, por esta forma, nas razões meu parecer, pedindo ao nobre Senador Nogueira da Gama que, vár... a parte maior da sua vontade em aceitar com Sua Exceléncia nos projetos que tem apresentado à Casa, me desculpe esta vergência, não a leve mal, sem como o desejo, uma vez que temos Constituição, de a observarmos. (Muito bem !)

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 3º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Vicente Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT),

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portela (PI)

Manoel Vilaça (RN)

Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB),

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

SUPLENTES

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Torres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

Nogueira da Gama

Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

José Ermírio

Argemiro de Figueiredo

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

SUPLENTES

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Mário Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

Aurélio Vianna

Mário Martins

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

SUPLENTES

Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petrônio Portela
 Carlos Lindenbergs
 Paulo Sarasate
 Clodomir Maret

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josphat Marinho
 Edmundo Levi

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTES

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petrônio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Maret
 Manoel Vilaça
 Wilson Gonçalves

MDB

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

SUPLENTES

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenbergs
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

MDB

José Ermírio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queirós

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

SUPLENTES

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Álvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

MDB

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E PovoAMENTO

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES
Antônio Carlos
Moura Andrade
Paulo Sarasate
Milton Trindade
Alvaro Maia
José Feliciano
João Cleofas
J. T. Torres

SUPLENTES
José Guiomard
Eurico Rezende
Flinto Müller
Fernando Corrêa
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Petrônio Portela
Manoel Villaça

MDB

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Adalberto Senna
Antônio Balbino
José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES
Paulo Sarasate
João Cleofas
Mem de Sá
José Leite
Leandro Maciel
Manoel Villaça
Clodomir Millet
Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco
Carvalho Pinto
Fernando Corrêa
Júlio Leite

SUPLENTES
Lobão da Silveira
José Guiomard
Teotônio Vilela
Carlos Lindenberg
Daniel Krieger
Flinto Müller
Ceilo Ramos
Milton Trindade
Antônio Carlos
Benedicto Valladares
Mello Braga
Paulo Tôrres

MDB

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Oscar Passos
José Ermírio
João Abrahão
Aurélio Vianna
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES
Atílio Fontana
Adolpho Franco
Domicio Gondim
João Cleóphas
Teotônio Vilela

SUPLENTES
Júlio Leite
José Cândido
Arnon de Melo
Leandro Maciel
Melo Braga

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES
Petrônio Portela
Domicio Gondim
Atílio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES
Ceilo Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

Arthur Virgílio
Joséphat Marinho

João Abrahão
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Joséphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

TITULARES
Domicio Gondim
José Leite
Ceilo Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES
José Feliciano
Mello Braga
José Guiomard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

MDB

Joséphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SECAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES
Clodomir Millet
Manoel Villaça
Arnon de Melo
Duarte Filho
Menezes Pimentel

SUPLENTES
Teotônio Vilela
José Leite
Lúcio Gondim
Paulo Sarasate
Leandro Maciel

MDB

Ruy Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
Adalberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wlson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES
Wilson Gonçalves
Atílio Fontana
Atílio Fontana
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Burico Rezende
Paulo Sarasate
Carvalho Pinto

SUPLENTES
José Feliciano
João Cleófas
Adolpho Franco
Petrônio Portela
Júlio Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna
A. Martins

Antônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo Levi

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES
José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da Silveira

SUPLENTES
Flinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES

(16 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES

Benedicto Valladares
 Flinto Müller
 Aloysio de Carvalho
 Antônio Carlos
 Mém de Sa
 Ney Braga
 Milton Campos
 Moul Andrade
 Fernando
 Arnon de Mello
 José Cândido
 Pessoa de Queiroz
 Mário Martins
 Aurélio Viana
 Oscar Passos

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
 Jose Guiomara
 Carlos Lindenbergs
 Adolpfo Franco
 Petrônio Portela
 Jose Leite
 Teotonio Villela
 Mello Braga
 Jose Feliciano
 Clodomir Millet
 Menezes Pimentel

MDB

Bezerra Neto
 João Abrahão
 Josaphat Marinho
 Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissões de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
 Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
 Duarte Filho
 Fernando Corrêa
 Manoel Villaça
 Clodomir Millet

SUPLENTES

Julio Leite
 Milton Trindade
 Ney Braga
 José Cândido
 Lobão da Silveira

MDB

Nogueira da Gama
 Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.

Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Fórtes
 Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Paulo Tôrres
 José Guiomard
 Lobão da Silveira
 Ney Braga
 José Cândido

SUPLENTES

Flinto Müller
 Atílio Fontana
 Domicio Gondim
 Manoel Villaça
 Ney Braga

MDB

José Gómez de Figueiredo
 Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
 Vice-Presidente: Arnon de Melo

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
 Carlos Lindenbergs
 Arnon de Melo
 Paulo Tôrres
 José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Celso Ramos
 Petronio Portela
 Leandro Maciel

MDB

Juiz Carneiro
 João Abrahão

Adalberto Senna
 Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES

José Leite
 Celso Ramos
 Arnon de Melo
 Domicio Gondim
 João Cleofas

SUPLENTES

Julio Tôrres
 Atílio Fontana
 Eurico Rezende
 José Guiomard
 Carlos Lindenbergs

MDB

Sebastião Archer
 Pessoa de Queiroz

Mário Martins
 Ruy

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES

José Guiomard
 Fernando Corrêa
 Clodomir Millet
 Alvaro Mora
 Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
 Jose Feliciano
 Flinto Müller
 Sigefredo Pacheco
 Manoel Villaça

MDB

Edmundo Levi
 Oscar Passos

Adalberto Senna
 Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.